



Diário Oficial

605

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.240

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tuplassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

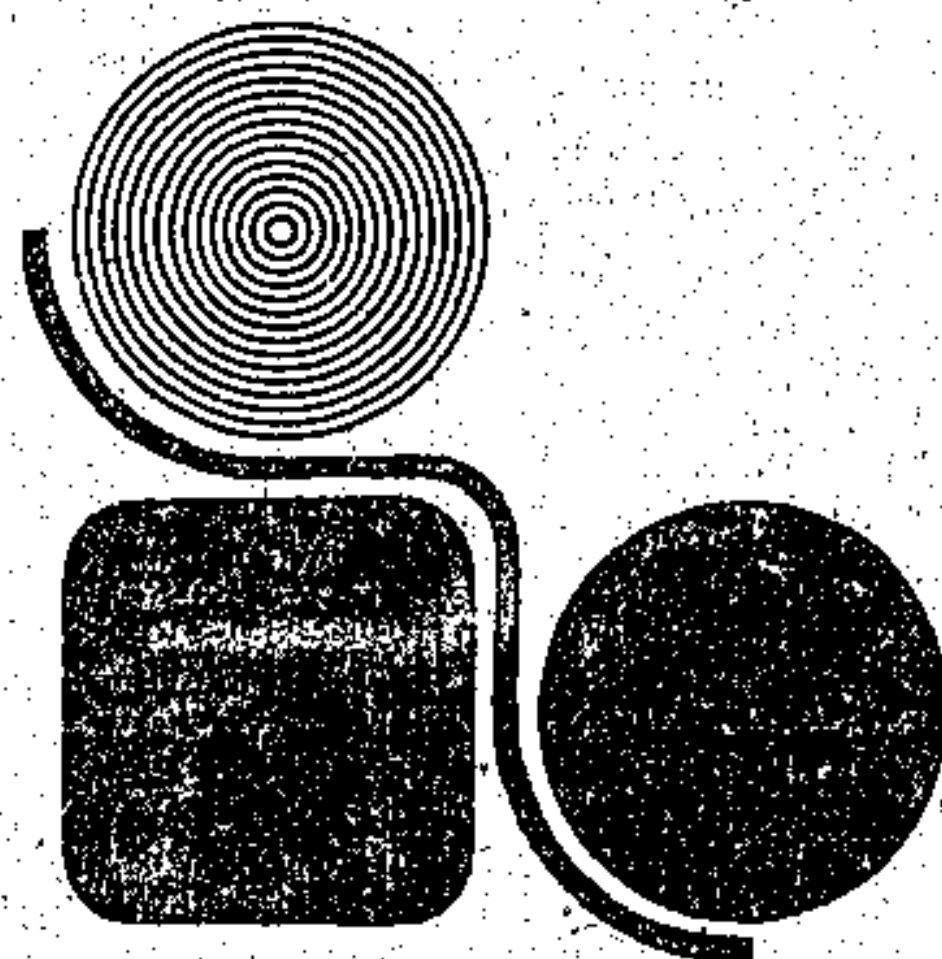
EDITAIS DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE
TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará

ACÓRDÃOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 603 de 24 de maio de 1988.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 410/88-GAB-SEAD de 19.8.88,

R E S O L V E:

ADMITIR, NÍLVIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA, para a função atividade de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Unidade Mista de Maracanã, na qualidade de servidor temporário, sob regime da Lei nº 5.389 de 18.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.06.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de maio de 1988.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

IEDA JUÇARA SOARES

Diretora da Div. de Administração de Pessoal-SESA
(Ext. nº 13323, Reg. nº 29327, Dia 06/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/88-CEM, celebrado entre a Companhia de Engenharia e Obras Públicas (CEOP) e a Companhia de Engenharia e Obras Públicas (CEOP), para a execução de obras de infraestrutura de transporte e saneamento. O contrato tem por objeto a execução de obras de infraestrutura de transporte e saneamento, incluindo a construção de estradas, pontes, túneis, sistemas de saneamento e obras de conservação. O valor total do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O prazo de execução é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. O contrato é regido pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital de licitação nº 001/88-CEM.

(T. nº 11285, Reg. nº 29323, Dia 06/06/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão de licitação, a abertura das seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ASG-036/88	PLI/ASU-ASG-036/88	Aquisição de Peças e acessórios p/ aparelhos de ar condicionado.	22.06.88 09:00 hs
PLI/ASU-ASU-037/88	PLI/ASU-ASU-037/88	Aquisição de Chave Fusível Cartucho Porta-Fusível.	22.06.88 10:00hs
PLI/ASU-CSU-038/88	PLI/ASU-CSU-038/88	Aquisição de Para-raio de 120KV (Zn) p/ SE do Sistema de Transmissão do Pará.	22.06.88 15:00 hs
PLI/ATR-ATR-039/88	PLI/ATR-ATR-039/88	Prestação de serviços de Locação de Ônibus p/ transporte de empregados da CELPA.	22.06.88 16:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, a partir do dia 08.06.88, das 08:00 às 12:00 hs, até 01(hum) dia útil antes da data de abertura da licitação, ao preço de cruzados para a TP-039/88 e de cruzados (trezentos e cinquenta) para as demais TP's. Os interessados deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 02 de junho de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 13317, Reg. nº 29315, Dias 03, 06 e 07/06/88)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 033/88

Contrato Originário: nº 059/84

Partes: CELPA x BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES-AGÊNCIA TAPAJÓS.

Objeto: Acréscimo do inciso XXXIII do Subitem 1.1. item 1, do CMT de Marabá.

Cobertura Financeira: Orçamento da Operação da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 25 de maio de 1988

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

(Ext. nº 13324, Reg. nº 29328, Dia 06/06/88)

Resumo da Constituição da Soc. Civil ESPRESS-Exatidão, Prof. José e Assessoria: Sede: Estrada Bom Jardim, Caxias, km-12, Mag. Paratá, 06.11.1987. Projeto e Assessoria Econômica e Jurídica: Capital: R\$ 100.000,00. Sociedade: Epitácio S. da Costa e Filho e Ma. Rita Celeste Gadelha. Duração: Tempo Indeterminado. 03.06.88.

(T. nº 11286, Reg. nº 29325, Dia 06/06/88)

HOSPITAL BARROS BARRETO

A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Hospital "JOÃO DE BARROS BARRETO", sito à Rua Mundurucú, s/nº, comunica aos interessados que procederá a abertura de Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/88, no horário das 09:00 Horas Dia 20.06.88 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/88 - MATERIAL PERMANENTE.

Os interessados deverão comparecer ao horário de 08:

00 às 15:00 Horas dos dias úteis, munidos de carimbo da Firma para recebimento do Edital, e outras informações necessárias. Belém, 10 de maio de 1988

MA. das Graças Cristino

Presidente

(Ext. nº 13322, Reg. nº 29326, Dia 06/06/88)

Resumo da Constituição da Soc. Civil denominada JKY ARQUITETOS S/C - LTDA, sede a Trav. Pedro 566-Sala 903. Objetivo: A execução de projetos de arquitetura, engenharia, planejamento e outras atividades correlatas. Capital: R\$ 100.000,00. Socio: José Eduardo S.S. Leão, Karla O de S. Ribeiro e Maria A. Tavares.

(T. nº 11286, Reg. nº 29324, Dia 06/06/88)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM
= C O D E M =

CGC nº 04.977.583/0001-66

RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizadas cumulativamente no dia 29 de abril de 1988, às 10:30 horas, na sede social da empresa na Avenida Nazare, nº 708, nesta cidade. QUORUM/PRESENCAS: a) acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas; b) membro do Conselho Fiscal e representante da firma de auditoria externa. INSTALAÇÃO: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues Cal, Presidente do Conselho de Administração, declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convidando a seguir o representante do acionista majoritário Prefeitura Municipal de Belém, Sra. Maria de Lourdes Almeida Cezar para presidir os trabalhos secretariados pelo representante do acionista Telecomunicações do Pará S/A, Dr. Alberto Seguin Dias. PUBLICAÇÕES: a) Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Diário do Pará, edições dos dias 20, 21 e 22 de abril. Leitura de documentos, dispensada a leitura do edital, por ser do conhecimento de todos os presentes. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade foram aprovados: a) Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, Laudo da Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987, referidos documentos foram aprovados sem qualquer restrição; b) Eleição do Dr. Paulo Sérgio Rodrigues Cal e Dr. Odádia Rossi Campos para membros do Conselho de Administração, para completarem o mandato dos Conselheiros renunciantes Maria Eugenia Marcos Rio e Cícero Cabral do Nascimento; c) Reeleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; Foram reeleitos para comporem o Conselho Fiscal, como membros efetivos: Cleber Newton Velasco, Idalina de Jesus Prôença e Antônio Augusto Guimarães. No guêira e como suplentes José Augusto Soares Affonso, José Ramundo da Silva Árias e Armando Osório Mendonça. d) Fixação dos honorários dos Administradores e membros do Conselho Fiscal - foi fixado para a Diretoria Executiva: Diretor-Presidente 52. Valores de Referência Regional, demais diretores 50 Valores de Referência Regional, permanecendo inalterados os valores de apresentação fixados pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 3 de outubro de 1980; para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal respectivamente, 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) da remuneração atribuída aos diretores; e) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cruzados 111.693.871,98 (cento e onze milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e um cruzados e noventa e oito centavos). Deliberações de Assembleia Geral Extraordinária, elevação do Capital Social Autorizado e do Capital Social Integralizado com a incorporação da parcela referente a Expressão da Correção Monetária do Capital Social, apresentando a seguinte composição: a) Capital Social Autorizado - Cruzados 238.500.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzados), representados por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais no valor unitário de 4,77 (quatro cruzados e setenta e sete centavos); b) Capital Social Integralizado - Cruzados 144.384.761,34 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um cruzados e trinta e quatro centavos), decorrente de 30.269.342 (trinta milhões duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e duas ações, sendo 26.814.921 (vinte e seis milhões, oitocentos e quatorze mil e novecentos e vinte uma) ações ordinárias e 3.454.421 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e uma) ações preferenciais, igualmente no valor de Cruzados 4,77 (quatro cruzados e setenta e sete centavos), cada uma delas. Alteração Estatutária - O artigo 19 do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: artigo 19. O Capital Social Autorizado é de Cruzados 238.500.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzados), divididos em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cruzados

4,77 (quatro cruzados e setenta e sete centavos). APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida, foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 000731 em 24 de maio de 1988. Belém, 20 de maio de 1988. Paulo Sérgio Rodrigues Cal, Diretor-Presidente.

(Ext. nº 13326, Reg. nº 29330, Dia 06/06/88)

ENGETRONICS DA AMAZÔNIA S/A, CGC: 15.749.799/0001-90 CAPITAL AUTORIZADO Cruzados 100.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO Cruzados 20.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA - Cruzados 22.000.000,00 - CAPITAL A SUBSCREVER Cruzados 58.000.000,00 1a. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 18.05.1988, às dez horas do dia dezoito de hum milno vecentos e oitenta e oito na sede social da empresa, na Tv.: Castelo Branco, 1764 - SALA A, Estado do Pará, reuniram-se os srs. MÁRIO SANTIAGO CABRERO IGUACEL, PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA E EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, membros do Conselho de Administração sobre a Presidência do Dr. MÁRIO SANTIAGO CABRERO IGUACEL, para deliberarem sobre a emissão dentro do limite do limite do Capital Autorizado de 22.000.000 / de ações nominativas, no valor de Cruzados 1,00 (Hum cruzado) cada uma totalizando o montante de Cruzados 22.000.000,00 - (Vinte e dois milhões de cruzados), a serem subscritas da seguinte forma 11.000.000,00 Ações Ordinárias Nominativas e 11.000.000,00 Ações preferenciais Nominativas, estas a serem subscritas, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme o OF. GS 01609/88 e aquelas com o depósito feito no Banco da Amazônia pelos acionistas. A posição do Capital na sociedade antes do aporte dos recursos é a seguinte maneira:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	50.000.000	21.000.000	10.000.000	10.000.000
PREFERENCIAIS	50.000.000	21.000.000	10.000.000	10.000.000
T O T A I S	100.000.000	42.000.000	20.000.000	20.000.000

Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Reaberto a sessão o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia - S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros deste Conselho que unanimemente a provado. A reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada pelos presentes. Belém (Pa); 27 de maio de 1988. PAULO SÉRGIO GÖES DE OLIVEIRA - Diretor Superintendente.

CAPITAL AUTORIZADO Cruzados 100.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO - Cruzados 10.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cruzados 11.000.000,00 e CAPITAL A SUBSCREVER Cruzados 79.000.000,00. Boletim de subscrição de Cruzados 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados), Ações preferenciais, no valor nominal de Cruzados 1,00 (Hum cruzado), cada uma no valor de Cruzados 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 18.05.88.

SUBSCRITOR
CGC(MF): Nº
ENDEREÇO

FUNDO DE INVESTIMENTOS

DA AMAZÔNIA - FINAM
CGC: 04902979/0001-44 1988 11.000.000,00 11.000.000,00
Av. Pres. Vargas, 800

Belém (Pa); 27 de Maio de 1988. SUBSCRITOR - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, CLAUDIONOR A. NOGUEIRA - Chefe DE FIN - responsável pelo Diret. Financeira, PAULO SÉRGIO GÖES DE OLIVEIRA - Diretor Superintendente - CIG: n9094616472/04, VERA DE NAZARE FERREIRA DINIZ - CONTADORA - CRC-PA-1086-P - CIG: n9 137556842/68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICÓ O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O Nº ABAIXO: - 1JUN 88 000852 SEC. GERAL ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 13325, Reg. nº 29329, Dia 06/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, comunica as firmas interessadas que se encontram a disposição das mesmas na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montanara, km - 10 - s/nº, 1º andar, sala "B" - 31, no período de 06 a 10.06.88, das 09:00 às 12:00 horas, os EDITAIS das Tomadas de Preços nº 005/88 - CPL/SEDUC, visando a aquisição de material de consumo, e cuja realização será dia 21.06.88, às 15:00 horas, nesta SEDUC. Belém, 06 de junho de 1988.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Presidente da CPL/SEDUC - Pa

Visto:

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 13329 - Reg. nº 29334 - Dias: 06, 07 e 08.06.88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/88 FUNRESPOL - Nº 006/88 - SEGUP

AVISO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, leva ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição das mesmas na Divisão de Recursos Materiais, sito à Rua 28 de Setembro nº 339, das 08 às 13 horas, os EDITAIS das Tomadas de Preços nº 002/88 - FUNRESPOL - e nº 006/88 - SEGUP, conforme discriminação abaixo.

Tomada de Preços nº 002/88 - FUNRESPOL - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, abertura dia 28.06.88 às 10 horas.
Tomada de Preços nº 006/88 - SEGUP - Aquisição de Material de Construção, abertura dia 27.06.88 às 10 horas.
Belém, 01 de junho de 1988.

Bel. CAMÉLIA GABY FERRAZ

Diretora do Depalº de Administração

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

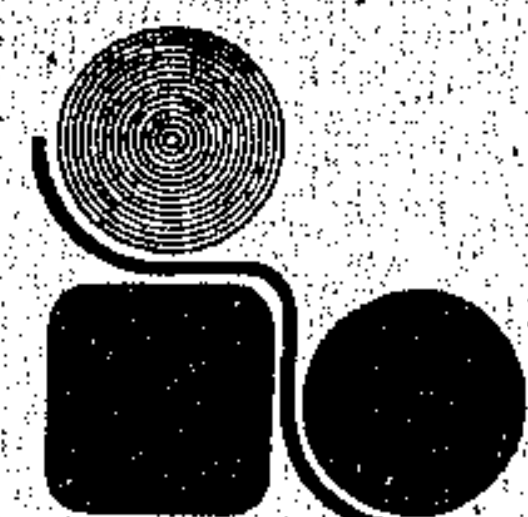
(Ext. nº 13.327 - Reg. nº 29.331 - Dia 06.06.88)

(T. nº 11290, Reg. nº 29338, Dia 06/06/88)

AGROVISA-AGRO INDUSTRIAL DE OVINOS S/A-CGC/MF: 04. 870.812/0001-49. EXTRATO DA AGO/AGE REALIZADA EM 29.04.88. REALIZAÇÃO: Às 08:00 horas na sede social, sito à Tv. São Pedro n.º 566, Conjunto 302, em Belém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Pelo Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 25, 28 e 29.03.88 PRESEÇA: Totalidade dos acionistas. MESA DIRETORA Presidente, senhora LINDINALVA SANTANA FERNANDES e Secretário, senhor PEDRO FERNANDES GUIMARÃES. DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade os seguintes atos: 1. Em Sessão Ordinária: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) capitalização de reservas de capital no valor de Cr\$-2.632.349,00; c) reeleição do Conselho de Administração para mandato até 1991, composto dos seguintes acionistas: LINDINALVA SANTANA FERNANDES, para presidente; NALVA FERNANDES FRANCO e JOSE CARLOS FERNANDES, para membros, que empossados nesta Assembleia, reelegeram para Diretoria com mandato até 1991, LINDINALVA SANTANA FERNANDES para Diretora Presidente e PEDRO FERNANDES GUIMARÃES para Diretor; d) fixação dos honorários do conselho de administração em um salário mínimo mensal para cada membro e dois salários mínimos mensais para cada Diretor. 2) Em Sessão Extraordinária: a) elevação

(T. nº 11272, Reg. nº 29295, Dias 01, 03 e 06/06/88)

1. 凡在本行开立存款账户的客户，均可向本行申请开立支票。


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.500,00
Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PROCESSO : Nº 19.707
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Paulo Meira
Excd. : AGROVAL
Adv. : Dr. Edmar da Souza Pereira
DESPACHO : A avaliação. Belém, PA, em 02.05.88.
88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.201
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Excd. : Madeira Peixoto & Companhia
DESPACHO : A Seção competente para certificar neste processo, o que constar nos autos do processo a que alude a exequente no pronunciamento retro. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.627
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Paulo Meira
Excd. : EXPIM
DESPACHO : Atualize-se a avaliação. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.640
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José A. T. Potiguar
Excd. : José Alonso Peixoto
DESPACHO : 1. Em face do contido na certidão de fl. 15, torno nula e insubsistente a penhora de fl. 7. 2. A Seção de Distribuição para informar nos autos, por meio de certidão em forma regular, se foram ajuizados outras execuções contra o executado José Alonso Peixoto. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.226
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excd. : Joaquim Monteiro de Noronha Filho
DESPACHO : 1. Faça-se o arresto do imóvel descrito na certidão de fl. 7, observando-se, no que couber, o disposto no item IV do art. 7º da lei nº 6.830/80. 2. Oficie-se a Empresa de Telecomunicações do Pará S/A, na pessoa do seu presente, para que informe o nome do assinante da linha telefônica nº 223-8207. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.001
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excd. : PH Engenharia Ltda.
DESPACHO : Sobre a avaliação, diga a exequente. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 2.765 - 3.907 - 3.997 - 4.904 - 4.973 - 5.569 - 5.632 - 5.638 - 5.677 - 5.820 - 6.051 - 6.158 - 6.264 - 6.665 - 7.434 - 7.454 - 7.456 - 7.460 - 8.597 - 8.746 - 8.816 - 8.888 - 8.929 - 8.965 - 12.145 - 11.219 - 11.225 - 11.265 - 11.279 - 11.752 - 11.754 - 12.231 - 12.233 - 12.235 - 13.278 - 13.795 - 15.047 - 15.683 - 15.685 - 19.156 - 19.388 - 19.635 - 19.641 e 19.738

Exqte. : INES (IAPAS)
Adv. : Drª Vera Lúcia Lima dos Santos e outros
Excdos. : Nicolau da Costa, Comércio e Indústria, S/A e outros.
DESPACHO : Tendo decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano da data da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenham sido encontrados a devedora e bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em respeito ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, ordeno o arquivamento deste(s) processo(s) de execução fiscal, sem prejuízo de seu prosseguimento, tão logo haja a efetiva localização da devedora e bens, pelo Instituto exequente. Intime-se. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 6.622 - 6.628 - 6.872 e 10.827
Exqte. : INCRA (INTER)
Adv. : Drs. Ernani Lisboa Coutinho e outros.
Excdos. : Eleuterio Batista Gouveia e outros

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 12.635
Exqte. : INCRA (INTER)
Adv. : Drª Vera Lúcia S. Alves
Excd. : João Emílio de Matos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 14.182
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Paulo Meira
Excd. : Ferro Técnico S/A - Engenharia de Estrutura e de Saneamento
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 28.120
Exqte. : Companhia de Financiamento da Produção - CFP, emp. pública Federal vinc. ao Ministério da Agricultura
Adv. : Dr. João Pelles
Excd. : Manoel Camilo
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Companhia de Financiamento da Produção - CFP e, como executado, Manoel Camilo. Custas na forma da lei. P. R. e J. Belém, PA, em 02.05.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 27.919
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.993
Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Ceará
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Elaborada a conta, conclusos. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 33.141
Depcte. : Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Devolva-se ao Juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.428
Depcte. : Juiz Federal da 3ª Vara no Maranhão
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Elabore-se a conta das custas processuais e, em seguida, devolvam-se os autos com as cautelas legais e ao juiz deprecante. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.432
Depcte. : Juiz Federal da 5ª Vara no Paraná
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Devolva-se ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE CONCESSÃO DE "SURSI"
PROCESSO : Nº PA-010/86
Interessados : Georges André Yves Prieur e Domini que Maud Le Palletier
DESPACHO : Sejam estes autos apensados aos da correspondente ação penal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 9.673
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Menassen Maman
Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.660
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Domingos Souza

Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 DESPACHO : Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 05 do corrente mês às 08:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de dois anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se ao Juízo de dois (2) em dois (2) meses; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 29.558
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : José Teodoro da Silva e outros
 Adv. : Drs. Ruth Helena Maia da Costa e outros
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 PROCESSOS : Nºs 28.923 e 33.062
 Reqtes. : Zuleika Falha de Moraes Bittencourt e outro
 Adv. : Dr. Dídio Cruz Neto
 Reqda. : UFPA
 DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.116
 Reqte. : Ruy Marques Coral
 Adv. : Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
 Reqdo. : INAMPS
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PROCESSO : Nº 32.172
 Agvte. : Adilson Araújo de Souza Santos
 Adv. : Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas
 Advda. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO : Elabore-se a conta das custas processuais e, se devidas forem, intime-se o embargante para efetuar o respectivo pagamento. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROCESSO : Nº 34.441
 Embgte. : CIMAERO
 Adv. : Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 Embgda. : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José A. T. Potiguar
 DESPACHO : Sejam estes autos apensados aos da ação principal. Isto feito, intime-se o credor para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROCESSO : Nº 19.937-A
 Embgte. : Primar S/A - Produtos Industriais do Mar
 Adv. : Dr. Haroldo A. Santos
 Embgdo. : IAPAS
 Proc. : Dr. Wilson G. de Souza
 DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista a apelada para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PROCESSO : Nº 31.116
 Impugte. : SUDAM
 Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano M. do Amaral
 Impugdo. : Raimundo Barbosa Costa
 Adv. : Dr. Walter Santos
 DESPACHO : A fim de habilitar este juízo a decidir a matéria ventilada nestes autos de impugnação do valor da cau-

sa, indispensável estimar o valor do imóvel descrito no processo principal, daí porque nomeio perito o Dr. Paulo Murta, Engenheiro Civil com residência e domicílio nesta cidade, que servirá sob afirmação legal. Intime-se. Belém, PA, em 02.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Elias Maciel
 Adv. : Dr. Adalberto A. de Souza
 Assunto : Vem impetrar "Habeas-Corpus" preventivo em favor do pré qualificado.
 DESPACHO : A. Requistem-se as informações, prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
 Procurador : Joaquim M. Rocha
 Assunto : Vem em nome da CEF propor contra o devedor supra a presente Execução Fiscal, para a cobrança de dívida.
 DESPACHO : A. Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
 oriunda da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro
 Assunto : Vem deprecar a intimação das testemunhas de defesa SÔNIA MARIA FONSECA e outras.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 28.040
 Autora : Ultra Zipper da Amazônica S/A
 Adv. : Drs. Arnaldo J. Pacífico e outro
 Ré : SUDAM
 Adv. : Dr. Lúcio V. Amaral
 DESPACHO : Ao contestar a ação, a Autarquia ré suscitou preliminar de conexão, ao argumento de que anteriormente ao ingresso desta ação em Juízo, aforou perante a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, um executivo fiscal objetivando o recebimento do débito de que tratam estes autos. (...) Assim sendo, acolho a preliminar, pelo que determino a remessa destes autos à Egrégia Justiça Federal do Amazonas, com as nossas homenagens e após as anotações de praxe, págas as custas, se houver. Int. Belém, PA, 29 de abril de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 31.731
 Autores : Fernando Montero Valdez e outros
 Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
 Réu : INPS
 DESPACHO : A ação comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil. Faculto às partes a apresentação de memoriais no prazo sucessivo de dez (10) dias. Após esses prazos, conclusos para sentença. Int. Belém, PA, 02 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.190
 Autora : CATE
 Adv. : Drs. Fernando Correa de Guamá e Fernando Calves Moreira
 Réu : Delegacia da Receita Federal (União Federal)
 Adv. : Dr. José A. T. Potiguar Caixa Econômica Federal
 DESPACHO : Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Belém, PA, 02 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 34.266
 Impete. : EBD Ltda.
 Adv. : Dr. Elias Pinto de Almeida
 Impda. : SUNAB
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, denego a segurança, à mingua de direito líquido e certo a amparar a pretensão da impetrante. Custas pela impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmula 512, do STF). P. R. I. Belém, PA, 29 de abril de

1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 25.510
 Exqte. : Conselho Regional da Química da 6ª Região
 Adv. : Dr. Dercyllios R. de Noronha
 Excd. : Indústria Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Dra. Izabel Pereira de Lima e outra
 DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

INTERDITO PROIBITÓRIO

PROCESSO : Nº 16.272
 Reqte. : FUNAI
 Adv. : Dr. Raimundo Nonato S. Holanda
 Reqdo. : Mejer Kabaczniak e sua mulher
 Adv. : Dr. Waldemar Yana
 DESPACHO : Prestem o perito e o assistente técnico indicado pela FUNAI (fls. 71 e 72) o compromisso legal, após o que voltem os autos conclusos. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROTESTO JUDICIAL

Reqte. : Haroldo Lima Maranhão
 Adv. : Dr. Júlio de Alencar
 Reqdo. : IAPAS
 DESPACHO : Páguas as custas, se houver, e de corridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à parte, independentemente de traslado. Belém, PA, 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 33.565
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Roberto Noblia Arpino e Jones Noblia Arpino
 DESPACHO : Designo nova data para os interrogatórios dos acusados: 22 (vinte e dois) de agosto do corrente ano, às 09:00 horas. Citem-se, o primeiro por mandado e o segundo através de carta precatória. Notifique-se o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.846
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Carlos Antônio Estácio
 DESPACHO : Designo nova data para o interrogatório do acusado: 23 (vinte e três) de agosto do corrente ano, às 09:00 horas. Cite-se o réu, por mandado. Notifique-se o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.847
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : José Arthur Pereira da Silva e outros
 DESPACHO : Designo nova data para os interrogatórios dos acusados, os quais deverão ser citados por mandado: 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, considerando três em cada dia. Notifique-se o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.041
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Ronildo Coimbra Ipes e outra
 DESPACHO : Designo nova data para os interrogatórios dos acusados: 26 (vinte e seis) de agosto do corrente ano, às 09:00 horas. Citem-se os réus, o primeiro por mandado, e o segundo, por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, ciente o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.044
 Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Cristina Costa dos Santos e outra
 DESPACHO : Designo nova data para os interrogatórios das acusadas: 29 (vinte e nove) de agosto do corrente ano, às 09:00 horas. Citem-se, a primeira por mandado e a segunda, por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Notifique-se o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.147
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Ivo Gava
 DESPACHO : Designo nova data para o interrogatório do acusado, que deverá ser citado por mandado: 30 (trinta) do mês de agosto do corrente ano, às 09:00 horas. Ciente o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.447
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Manoel Lima de Magalhães
 DESPACHO : Designo nova data para o interrogatório do acusado, que deverá ser citado por mandado: 31 (trinta e um) do mês de agosto do corrente ano, às 09:00 horas. Ciente o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.473
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : João Ferreira dos Santos
 DESPACHO : Designo nova data para o interrogatório do acusado, que deverá ser citado por mandado: 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, às 09:00 horas. Notifique-se o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 27.028
 Embgto. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Drª Elizabete Pereira de Lima
 Embgdo. : Conselho Regional de Química da 6ª Região
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 02.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara (Auxiliar).

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.05.88

TELEX : BSB 29/04/88 TLX 2906 1815
 Assunto : Ministro Costa Lima, Presidente da 2ª Turma/TRF, em exercício.
 DESPACHO : Comunica decisão ref. Recurso Criminal NR. 1.350/PA(9.727.060). À Secretária. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº : 357/88 15/03/88 - Juiz Federal da 1ª Vara de Ribeirão Preto-SP
 Assunto : Remete autos de Execução Fiscal Proc. nº 01/0966/III/87 - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo X Vanderlei Agostinho da Silveira.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

De : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO (advogado)
 Assunto : vêm declinar da indicação pelos motivos expostos. Ploc. 24.604.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

deral da 2ª Vara.

Da : Dra. CARMEN ELIZABETH ARAGÃO AD-DÁRIO
 Assunto : Vem impetrar uma ordem de HABEAS-CORPUS PREVENTIVO em favor de LAIRA DE CASSIA ARAUJO CAMPELO X Del. GERALDO JOSE DE ARAUJO.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nºs.: 7054 - 7609 - 7598 e 76010
 Assunto : CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA EXPEDIDA PELO JUIZ DA 13ª VARA FEDERAL - RJ. Dra. Julieta Lidia Machado Cunha Lunz
 DESPACHO : Depreca sejam ouvidas testemunhas de defesa: Claudinor da Anunciação A. Nogueira e outros. Idêntico ao anterior

Nº : 26.663 - AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réu : GENEGI JOSÉ DA SILVA
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 29.078
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ e outros

DESPACHO : Depois de formado o 3º volume, apresentem-se estes autos ao Excmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 209, de 7/4/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 120488 pag. 7876). Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº : 34.688 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetrantes : Dr. ALBERTO DA SILVA CAMPOS e Dr. PEDRO PAULO CAMPOS
 Paciente : MANOEL SOEIRO NASCIMENTO
 SENTENÇA : Vistos, e t.c.
 (...) EX POSUITIS. Indefero a petição inicial. P. R. I. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 25.661 - AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : GÉLIO ALVES DE MOURA (revel)
 Def. : Dr. Adalberto Ambrosio de Souza
 SENTENÇA : Vistos, e t.c.
 (...) Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. V, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 02.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

x-x-x-x-x-x-x-x

PETIÇÕES:

Da : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
 Adv.: Dr. Walter Marques Ferreira
 Assunto : Vem interpor AGRAVO DE INSTRUMENTO, ref. proc. 34.613.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº : 22.849 - EXECUÇÃO
 Exeqüente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Filial do Pará
 Adv.: Dra. Nizete Antonia L.R. Arruda
 Réu/Executados : URBE - Arquitetura e Eletricidade S/A e outros
 DESPACHO : (...) Desse modo, ao que entendo não pode a ex-mulher do fiador responder pelo cumprimento dessa obrigação, pelo que indefiro o pedido de fls. 46. Intime-se, Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº : 34.102 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente : VIAÇÃO MODERNA LTDA.

Adv.: Dr. Daniel Coêlho de Souza, e outros
 Requeridos : CIRENE MACIEL ROSA e OSWALDO PALHETA
 Adv.: Dra. Maria Graziela do Vale Feitosa
 Interveniante : UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO : (...) à vista do exposto, devolvam-se os autos à Justiça Estadual, com as cautelas legais. Intime-se. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal

Nº : 34.672 - CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
 DESPACHO : 1. Designo o dia 26 do corrente, às 10:00 horas, para inquirição da testemunha Alvaro Bittencourt Amarante, a qual deverá ser requisitada a direção do órgão a que serve. 2. Intime-se o Ministério Público Federal. 3. Comuniquê-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº : 34.613 - MEDIDA CAUTELAR
 Requerente : CIAFESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA.
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Requerida : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
 DESPACHO : Face ao contido na Certidão de fls. 53v., expeça-se Carta Precatória para a citação da Requerida. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº : 33.020 - AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : ASSIS SIMÃO PEREIRA e outros
 DESPACHO : Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida à Seção Judiciária do Distrito Federal. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº : 33.683 - CONTRAVENÇÃO
 Autor.: Dr. Almerindo Trindade
 Represent.: CLAUDIOVALDO CARVALHO DE SOUZA
 Réu : Diante do contido na certidão de fls. 28v., renovem-se as diligências para o dia 14 de junho vindouro, às 10:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº : 21.562 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqüente : UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Meira
 Executada : PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A
 SENTENÇA : Vistos, etc.
 Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, no forma do artigo 794, I, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 02.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO. Juiz Federal.

WALDIR BORGES CORREA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 02.05.88

OFÍCIOS:

Nºs. 881 e 882/88-CART/SR/DEF/PA; 154 e 155/88 - SCOR-SR/DPF/PA.
 Assuntos: encaminham autos dos IPs. nºs. 025 e 027/88-SR/DPF/PA e 011 e 056/87-DEF.2/SNM/PA, respectivamente, solicitando prazo para complementação de diligências.
 DESPACHOS: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MP.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Assunto: manifesta-se nos autos do proc. 34.556.
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. ROBERTO RODRIGUES COELHO
 Adv.: Dr. Adilson Vergosa
 Assunto: requer juntada de memorial nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move a UTPA., proc. nº 31.445.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

PAULO GILBERTO MURTA COSTA
(CREA 2645/D-10 Reg.)

Assunto: solicita expedição de alvará para levantamento de honorários, nos autos do proc. 31.334.
DESPACHO: Junta-se. Defiro. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

INTER

Adv.: Dr. Donato Barbosa de Souza

Assunto: requer citação da UF como litisconsorte nos autos do proc. nº 33.599.

DESPACHO: Junta-se. Ouça-se o M.P. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL:

MAURO MENDES DA SILVA

(Adv.: OAB/PA M-529/RG-3177)

Assunto: impetra ordem de habeas corpus preventivo e medida liminar em favor de LAURO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO EM INQUÉRITO:

IP nº 225/87-SR/DEF/PA.

DESPACHO: Faz a promoção ministerial de fls. 905/906: 1 - Autorizo o desmembramento pretendido pela autoridade policial. 2 - Quanto a medida cautelar relativa a apreensão do veículo Volkswagen Santana, já foi deferida em processo regular. 3 - Atenda a autoridade policial a diligência pleiteada pelo M. P. no pronunciamento referido. 4 - Autorizo a baixa do inquérito para que seja ultimado, arbitrando o prazo de (30) trinta dias. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº 34.680

Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do T.F. do Amapá.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.686

Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

DESPACHO: 1 - Designo o dia 25 de maio de 1988, às 10:00 horas, para a inquirição da testemunha deprecada. Notifique-se. 2. Oficie-se ao Juiz deprecante. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº 31.904

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: BENEDITO XIMENDES PONTES

DESPACHO: Decreto a pena de revelia do acusado BENEDITO XIMENDES PONTES. Para defendê-lo nomeio o bacharel JORGE KEMMAN NETO, advogado com endereço nesta cidade, que deverá ser intimado dos termos do art. 395 do C.P.P. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.690

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: JUSCELINO FARIAS ALECRIM DE ANDRADE

Adv.: Dra. Raimunda Calandrini

DESPACHO: Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos à apreciação da superior instância. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.241

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MP.: Dr. Paulo Meira

Réus: DARIO MOTTA VANUCCI e OUTRO

DESPACHO: Depreque-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, o interrogatório do acusado DARIO MOTTA VANUCCI. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS

Nº 33.463

Paciente: JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Impetrante: Dr. Wilson Gaia Farias

Impetrada: DFF. Samira de Oliveira Bueres SR/DEF/PA
DESPACHO: Arquite-se, após baixa na distribuição. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.464

Paciente: DAVID PETER VERDUIN

Impetrante: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos

Impetrado: DFF. Milton Figueiredo SR/DEF/PA

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 34.099

Paciente: ROSÂNGELA MARIA MIRANDA DE LIMA

Impetrante: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola e Outro

Impetrado: DFF. RABIO CASTANO SR/DEF/PA

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 34.535

Paciente: ROSÂNGELA MARIA MIRANDA DE LIMA

Impetrante: Dr. Mauro Mendes da Silva

DESPACHO: Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Faz-se a remessa do volume à Doutra consideração do E. Tribunal Federal do Recur-

sos. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE IX - RESTITUIÇÃO DE COISA ARREBENTADA

Nº 33.316

Requerente: IVAN ROE DE OLIVEIRA DA SILVA

Adv.: Dr. Raimundo de Fátima Osório

DESPACHO: Arquite-se, após baixa na distribuição.

Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº 34.683

Reclamante: JULIO CEZAR BRINGEL DA COSTA

Adv.: Dr. Gilson de Oliveira Souza e Outro

Reclamada: FCAF

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 11 de outubro de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 3 - Intime-se. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO:

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 31.603

Autor: JOAQUIM ELISA ROQUE

Adv.: Dra. Solange Maria Frazão do C. Dantas

Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.604

Autor: OLAVO NILANDER BRITO JUNIOR

Adv.: Dra. Solange Maria Frazão do C. Dantas

Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.373

Autora: MADEIRAS AGARÁ S.A.

Adv.: Dr. Cesar Arlei Paludo e Outro

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fl. 43/44, no seu efeito regular. 2 - Vista à apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.703

Autor: EOCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A.

Adv.: Dra. Ediléa Valério Barros e Outros

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 33/34, no seu efeito regular. 2 - Vista à apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 02.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS

Nº 34.669

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MP.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Requerida: NIZIA SARMENTO DA SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, cum fulcro nas disposições do art. 132 do C.P.P., DECRETO O ARRESTO do veículo Volkswagen Santana, mod. 1986, chassi nº 9BWZZ232HP213768, registrado no DETRAN/PA em nome de NIZIA SARMENTO DA SILVA, cujo automóvel encontra-se sob custódia da Superintendência da Polícia Federal neste Estado, local onde deverá permanecer em depósito no aguardo que o Ministério Público indique outro lugar onde o bem deverá ficar em segurança, até decisão judicial posterior. Ciente-se NIZIA SARMENTO DA SILVA da presente decisão para, querendo, apresentar embargos na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.04.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

(G. R. nº 22378)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 084 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir EDMUNDO SÉRGIO MARTINS, para a função atividade Auxiliar de Serviços Gerais, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO (G. Reg. Nº 22.813)

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir NILTON NUNES DIAS, para a função atividade Auxiliar de Atividades Gráficas, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO (G. Reg. Nº 22.814)

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir JOSÉ MAMEDE SILVA DOS SANTOS, para a função ativi-

dade Auxiliar de Atividades Gráficas, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO (G. Reg. Nº 22.815)

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir MANOEL NAZARENO JESUS SANTOS, para a função atividade Auxiliar de Atividades Gráficas, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO (G. Reg. Nº 22.816)

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir FRANCISCO BORGES PIMENTEL, para a função atividade Auxiliar de Serviços Gerais, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO (G. Reg. Nº 22.817)

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir RONALDO CARDOSO DA VEIGA, para a função atividade Motorista, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO (G. Reg. Nº 22.818)

Diretor Presidente

REPARTIÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor Almeirindo Jose Leitão, Promotor Público em exercício, foi denunciado IVAN FERREIRA DE PAULO, brasileiro, maior la minador, natural do Espírito Santo - ES, filho de Anizio Ferreira de Paula, e de Luzia Rosa de Paulo, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 121 do CPB, e como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 23/06/88, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos seis (06), dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e oito (1988). *Escriturário* Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou de le tiverem conhecimento, que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA (Vulgo Castanhal), brasileiro, de estado civil e profissão ignorado, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 121 § 2º do CPB, e como não foi encontrado para a citação pessoal, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça perante este Juízo no dia 28/06/88, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos seis (06) dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e oito (1988). *Escriturário* Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

(G. R. nº 26612)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A				
CGC/INF nº 05.426.022/0001-08				
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987				
ATIVO		PASSIVO		
	1986	1987	1986	1987
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	612.385,00	122.408,08	Fornecedores	33.347,66
Bens Numéricos	25.235,33	36.569,25	Contas a pagar	108,11
Bancos C/Movimento	587.149,67	85.838,83	Contas C/Diretores	1.589.148,86
CRÉDITOS	835.029,47	605.046,54	Obrig.Soc. a Recolher	5.129,08
Adiantamentos a fornec.	183.648,40	101.119,30	Obrig.Trib. a Recolher	568,88
Contas C/Empragados	387.230,51	303.309,67	Emprest.Instituições Fin.	1.000.000,00
Contas C/Empreiteiros	104.350,56	-0-	TOTAL DO CIRCULANTE	7.327.372,66
Contas C/Diversos	-0-	40.817,57	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Impostos a Recuperar	159.800,00	159.800,00	Fin.Inst.Financeira	1.000.000,00
EXISTÊNCIAS	2.135.122,97	5.742.027,97	TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.000.000,00
Rebanhos de Recria	1.905.676,17	4.738.129,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Rebanhos de Cria	229.446,80	1.003.898,58	Capital Social	3.548.372,00
TOTAL DO CIRCULANTE	3.582.537,44	6.469.482,59	Reservas de Capital	1.157.811,23
REALIZÁVEL A L. PRAZO			TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO	4.706.183,23
Dep.Incentivo Fiscal	0,03	0,03		
TOTAL DO REALIZÁVEL A L. PRAZO	0,03	0,03		
PERMANENTE				
Investimentos	1,04	212.230,04		
Imobilizado Líquido	2.439.339,83	11.108.523,39		
Diferido	2.312.607,48	13.874.875,64		
TOTAL DO PERMANENTE	4.751.948,35	25.195.629,07		
TOTAL DO ATIVO	8.334.485,83	31.665.111,69	TOTAL DO PASSIVO	8.334.485,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	1986	1987	ORIGENS	
RECEITA BRUTA	-0-	-0-	Aumento de Capital	2.472.629,60
REDUÇÃO DE VENDAS	-0-	-0-	Utilização de Reservas	14.651.828,20
LUCRO BRUTO	-0-	-0-	Capital Circulante	1.812.124,92
DESPESAS OPERACIONAIS	-0-	-0-	Pas.Realiz.L.Prazo	1.507.098,00
DESPESAS C/REBANHO BOVINO	-0-	-0-	TOTAL	20.443.680,72
DESPESAS C/MÁQUINAS E VEÍC.	-0-	-0-	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-0-	-0-	Aumento Ativo Imobilizado	8.669.183,56
DESPESAS FINANCEIRAS	-0-	-0-	Aumento dos Investimentos	212.229,00
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	-0-	-0-	Aumento do Diferido	11.562.268,16
LUCRO OPERACIONAL	-0-	-0-	TOTAL	20.443.680,72
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-0-	-0-	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
RESULTADO DA COR.MONETÁRIA	(188.173,17)	(673.321,31)	HISTÓRICO	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3.911,33	146.345,69	EXERC.ATUAL	EXERC.ANT.
LUCRO ANTES DO IMP.RENDA	(184.261,84)	(526.975,62)	Ativo Circ.	6.469.482,59
PROVISÃO PARA IMP.RENDA	-0-	-0-	Pas.Circulante	7.327.372,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(184.261,84)	(526.975,62)	Cap.Circulante (857.890,07)	954.234,85
				1.812.124,92(-)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	CAPITAL	RES.CAPITAL	RES.LUCROS	TOTAIS
Saldo em 01/01/87	3.548.372,00	COR.MONET.CAPITAL	LUCRO ACUMUL.	
Mutação do Exercício	2.472.629,60	1.157.811,23	-0-	4.706.183,23
Aumento de capital com Reservas de Capital	883.484,00	-0-	-0-	2.472.629,60
Aumento de Capital por Subscrição Integralizado	1.589.145,60	(883.484,00)	-0-	-0-
Correções Monetárias	-0-	-0-	-0-	1.589.145,60
Saldo em 31/12/87	6.021.001,60	15.535.312,20	-0-	15.535.312,20
		15.809.639,43	-0-	21.830.641,03
NOTAS EXPLICATIVAS				
a) - As denominações financeiras estão elaboradas e apresentadas de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6404/76, das Sociedades por Ações.				
b) - As práticas Contábeis adotadas pela Empresa, para a elaboração das Demonstrações Financeiras, estão em conformidade com o Dispositivo, constante da Lei 6404/76.				
c) O Capital Social Subscrito e Integralizado é representado por 1.604.572 ações no valor nominal de Cz\$ 3,75 cada uma, sendo:				
Ações Ordinárias..... 1.554.188				
Ações Preferenciais(sem direito a voto)..... 50.384				
d) - ATIVO IMOBILIZADO - é demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. A Depreciação é calculada pelo método linear.				
e) - CORREÇÕES MONETÁRIAS - O efeito líquido da Correção Monetária do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente é refletido no Resultado.				
f) - ATIVO DIFERIDO - As Despesas Pré-Operacionais, estão sendo Diferidas, para serem amortizadas a partir do Exercício, em que o Empreendimento começar a gerar Recursos Próprios. Santana do Araguaia-PA, 31 de Dezembro de 1987.				
EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO - Superintendente. DENISON COSTA AMORIM - Superintendente. LUIZ CARLOS MORENO GUSMÃO - TC-CRC - 7.271 S/3 - PA - CPF - 040.507.385-20				

(Ext. nº 13336-Reg. nº 29348 -Dia 06/06/88)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 15.867- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.551- Prefeitura Municipal de BAIÃO, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 281/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento d'Água", no referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.868- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.613- Prefeitura Municipal de SANTÁ CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 290.000,00 (duzentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 114/87, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Embarcação "Euripedes Bentes Pamplona", no citado município de responsabilidade do Sr. EURIPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.869- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.043- Registrou a portaria nº 0254 de 11 de março de 1988, que: 1- Retifica os proventos de CELIA MAIA DA SILVA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3

Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a revisão nos cálculos dos proventos adequando-os ao valor do piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 15.870- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 71.450- Registrou a portaria nº 0842 de 22 de abril de 1988, que aposenta EDMUNDO DE SOUZA PEREIRA, no cargo de Delegado de Polícia Código GEP-PC-701, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACORDÃO Nº 15.871- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.598- Registrou a portaria nº 0121 de 11 de janeiro de 1988, que aposenta MANOEL AGOSTINHO DA ROSA, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Processo nº 71.782- Registrou a portaria nº 0422 de 26 de fevereiro de 1988, que aposenta APLÔNIA NASCIMENTO SANTOS, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a atualização dos proventos de acordo com a informação do Deptº Técnico deste Tribunal bem como adequá-los ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 15.872- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 71.623- Registrou a portaria nº 09097 de 08 de janeiro de 1988, que aposenta PEDRO PINHEIRO DE MIRANDA, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria

de Estado de Educação-mun. de Curuçá, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 15.873- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.963- Registrou a portaria nº 0437 de 26 de fevereiro de 1988, que aposenta ANA MARIA SOARES DE CASTRO, no cargo de Professor, Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Viseu.

Processo nº 72.052- Registrou a portaria nº 0081 de 09 de março de 1988, que aposenta ANTONIO CORREA DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os valores dos proventos de ANA MARIA SOARES DE CASTRO e ANTONIO CORREA DE LIMA, adequando-os aos valores dos vencimentos e salários reajustados pelo Decreto nº 5390/88, bem como ao piso nacional de salários.

ACORDÃO Nº 15.874- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.048- Registrou a portaria nº 0433 de 07 de março de 1988, que aposenta HIGINO AFONSO REIS, no cargo de Agente de Portaria, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Administração, atualizar o cálculo dos proventos adequando-os ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 15.875- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.046- Registrou a portaria nº 0546 de 11 de março de 1988, que aposenta GERALDA SOBRINHO DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Cornélio de Barros", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos níveis de vencimento em vigor e se necessário ao piso salarial.

ACORDÃO Nº 15.876- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.068- Registrou a portaria nº 0548 de 14 de março de 1988, que aposenta MARIA BRUNES GOMES, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "Instituto de Educação do Pará", devendo a Secretaria de Estado de Administração, ajustar os proventos aos novos níveis salariais vigentes e, se necessário ao piso nacional de salário.

ACORDÃO Nº 15.877- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 70.566- Reabriu a instrução do presente processo, pelo prazo de dez (10) dias, encaminhando-se os autos à Auditoria e à Procuradoria, na forma regimental.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.256.

Processo nº 71.830- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Sra. GUIOMAR DA COSTA BAS TOS, para locação do imóvel de sua propriedade sito à AV. Governador José Malcher nº 1030, nesta cidade; e

Processo nº 71.923- Deferiu o Contrato nº 025/88 celebrado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e T.C ENGENHARIA LTDA., para execução das obras civis da SE-RONDON DO PARÁ. Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PORTARIA Nº 7.662-de 16.05.88-CONCEDER ao funcionário DIONÍSIO DO NASCIMENTO MADEIRA, Auxiliar de Controle Externo TC-AC-12, quatro (04) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05 à 08 de abril de 1988.

PORTARIA Nº 7.666-de 16.05.88-CONCEDER à funcionária MARIA LUZIA DRAGO DE ARAUJO, Auxiliar de Controle Externo TC-AC-12, dez (10) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 22.04 à 01.05.88.

PORTARIA Nº 7.667-de 10.05.88-DESIGNAR à funcionária CECÍLIA AMORIM DE ALMEIDA, Adjunto de Apoio ao Controle Externo TC-AC-13, para exercer em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Administração TC-NS-04, durante o impedimento do Titular RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, no período de 04 à 08.05.88

PORTARIA Nº 7.668-de 16.05.88-CONCEDER à funcionária MARIA LUZIA DRAGO DE ARAUJO, Auxiliar de Controle Externo TC-AC-12, dez (10) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02 à 11.05.88.

PORTARIA Nº 7.674 de 16.05.88-CONCEDER ao auditor MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR, sessenta (60) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Esta

tuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.04 à 02.06.88.

PORTARIA Nº 7.675-de 17.05.88-CONCEDER ao funcionário LAUDELI NO GOMES DE OLIVEIRA, Agente de Segurança de Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, sessenta (60) dias de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação da da aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 26.04 à 24.06.88.

PORTARIA Nº 7.679-de 23.05.88-DESIGNAR o funcionário ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, para substituir LAUDELI NO GOMES DE OLIVEIRA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no período de 26.04 à 24.06.88.

PORTARIA Nº 7.680-de 23.05.88-DESIGNAR o funcionário JORGE BATISTA JUNIOR, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Processamento de Dados TC-DAI-020.2-NS, durante o impedimento da titular MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, no período de 07 à 30.04.88.

PORTARIA Nº 7.681-de 24.05.88-CONVOCAR o Auditor Dr. JAIME FERREIRA BASTOS, para completar o "Quorum Regimental", na sessão ordinária de 24.05.88 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 7.686-de 25.05.88-CONCEDER à funcionária CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.05 à 14.06.88.

PORTARIA Nº 7.688-de 25.05.88-CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo TC-AC-14, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.05 à 01.06.88.

PORTARIA Nº 7.689-de 25.05.88-CONCEDER à funcionária RUTE BUR LAMAQUI BENDAHAN, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.05 à 14 de junho de 1988.

PORTARIA Nº 7.695-de 25.05.88-CONCEDER à funcionária HELENA LUCIA FERREIRA MAIA, Agente dos Serviços Auxiliares de Apoio ao Controle Externo TC-AC-7, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação da da aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.05 à 14.06.88.

PORTARIA Nº 7.696-de 25.05.88-CONCEDER à funcionária ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 11.05 à 09 de junho de 1988.

PORTARIA Nº 7.697-de 25.05.88-DESIGNAR à funcionária MARCIA FLORENTINO MEIRA, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Pesquisas e Informações TC-DAI-020.2-NS, durante o impedimento da titular ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, no período de 11.05 à 09.06.88.

PORTARIA Nº 7.699-de 26.05.88-DESIGNAR o funcionário EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio TC-AC-11, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor Auxiliar de Secretaria TC-DAI-020.2-NS, durante o impedimento da titular CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, no período de 16.05 à 14 de junho de 1988.

(G. R. nº 22801)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 15.878- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.550- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO relativamente ao emprego da importância de Cz\$.

55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados), recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 181/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma Bomba centrífuga", para o referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.879- Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.161- MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 508.400,00 (quinhentos e oito mil e quatrocentos cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 550/86 e seus Termos Aditivos, firmado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Implantação de um Sistema de Ar Condicionado na Sede Central do referido Museu", de responsabilidade do Sr. GUILHERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Diretor.

Processo nº 71.548- Prefeitura municipal de SANTA RENA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 478/86 firmado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Desapropriação de Imóvel", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito municipal.

ACORDÃO Nº 15.880- Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS SANTANA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 68.734- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), recebida do Governo do Estado através da 1ª parcela do Convênio nº 585/86 firmado com a SEPLAN, visando a execução do projeto "Cinqüentenário de Criação do Instituto Evandro Chagas", de responsabilidade do Dr. JOSE HOMOBONO PAES DE ANDRADE, Diretor Regional.

ACORDÃO Nº 15.881- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 70.959- Registrou a portaria nº 0737, de 14 de abril de 1988, que reforma "Ex-Ofício", na mesma graduação, o 3º sargento PM-RG-18814062-JORGE DE CARVALHO, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a lavratura de novo ato de acordo com o parecer do Departamento Técnico desta corte de contas.

ACORDÃO Nº 15.882- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.970- Registrou a portaria nº 0430, de 07 de março de 1988, que aposenta DULCINEA GUIMARÃES DE ANDRADE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Prof. Anésia", devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos aos níveis salariais em vigor e se necessário, ao piso salarial.

ACORDÃO Nº 15.883- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 69.522- Registrou a portaria nº 0261 de 10 de março de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARE SILVA BARROS, no cargo de Inspetor de Aluno Código GEP-ANM-809, Ref. 11, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos ao piso salarial em vigor.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.257-

Processo nº 71.299- Deferiu o cadastro do Contrato nº 32/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE XINGUARA, para construção de 01 (uma) Escola com 03 (três) salas de aulas, no lote 560, Gleba Tupã, no citado município. Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.258-

Processo nº 71.528- Deferiu o cadastro de Re-Ratificação do Contrato celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de equipamentos comunitários do Conjunto Habitacional "Providência", nesta capital. Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.259-

Processo nº 71.673- Deferiu o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato nº 042/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e o CONSÓRCIO "REDE-LEHE-ENGE-RIO", para implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Grande Belém, das cidades de Altamira, Bragança, Breves, Conceição do Araguaia, Marabá, Santarém e Itaituba no Interior do Estado do Pará e Sistemas de esgotamento Urbano da Grande Belém. (G. R. nº 26802)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 15.884- Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas.

Processo nº 67.692- 1- Negou aprovação às contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$200.000,00 (duzentos milhões de cruzados), padrão monetário à época, recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 662/85 e seu Termo Aditivo firmados

com a SEPLAN, para a "recuperação do prédio da referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal;

11- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 15.885- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 69.944- Prefeitura Municipal de AFUA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzados), recebida do Governo do Estado através da 1ª parcela do Convênio nº 436/86, firmado com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Construção do Fórum e Residência do Juiz", no mencionado município, de responsabilidade do Sr. ROLANDO DE ALMEIDA LOBATO, Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.886- Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.136- Registrou a portaria nº 0668, de 05 de abril de 1988, que aposenta MARIA DA CRUZ BRITO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, Centro de Estudos Supletivos.

ACORDÃO Nº 15.887- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.128- Registrou a portaria nº 0607, de 28 de março de 1988, que aposenta CELINA ALVES MAIA, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACORDÃO Nº 15.888- Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.121- Registrou a portaria nº 0080, de 25 de março de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARE DIAS DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bonito, devendo a Secretaria de Estado de Administração, corrigir o valor dos proventos, adequando-os ao piso nacional de salários ora vigente.

ACORDÃO Nº 15.889- Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 71.746- 1º) Acolher o requerimento de OZILDO CARDOSO DA COSTA, reconheceu seu direito à inatividade compulsória e deferir o registro de sua aposentadoria, devendo a Secretaria de Estado de Administração lavrar ato retificativo da Portaria nº 0351, de 12 de fevereiro de 1988, no sentido de aumentar a diferença complementar, para os proventos atingirem um (01) piso nacional de salários vigente, encaminhando o ato corrigido a este Tribunal, para as medidas ulteriores cabíveis;

2º) Nas aposentadorias ou reformas proporcionais, bem como nas pensões de qualquer natureza, serão obedecidas as determinações contidas na Constituição Estadual (art. 111, inciso II) e demais legislações pertinentes ao assunto, ficando estabelecido que o vencimento base resultante da proporcionalidade não poderá ser inferior a um (01) piso nacional de salários vigente sobre o qual incidirão as demais parcelas que porventura o interessado fizer jus;

3º) Dar conhecimento aos Poderes Constituídos do Estado do critério acolhido por esta Corte de contas no que diz respeito ao mínimo dos proventos das aposentadorias ou reformas proporcionais e das pensões, devendo, ainda, o Departamento de Controle Externo deste Tribunal informar todos os processos relativos a esses benefícios, de acordo com o entendimento explicitado no item 2º deste Acórdão; e

4º) Recomendou aos Titulares das Secretarias de Estado que observem rigorosamente as disposições legais no tocante à idade limite-70 anos- na admissão no serviço público.

ACORDÃO Nº 15.890- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 71.628- Registrou a portaria nº 0888, de 27 de abril de 1988, que aposenta JOSE ORDRADO PANTOJA, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701, Ref. 11, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de JOSE ORDRADO PANTOJA, de acordo com o Decreto nº 5.390, de 22.03.88, fixando o vencimento base de Delegado de Polícia, Referência 11, em Cz\$ 36.495,00.

Processo nº 72.126- Registrou a portaria nº 0553, de 28 de março de 1988, que aposenta LAYDE FIGUEIRA DE MELO SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E.D. Pedro I".

ACORDÃO Nº 15.891- Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.591- Registrou a portaria nº 0619, de 25 de março de 1988, que aposenta RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706, Ref. 111, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACORDÃO Nº 15.892- Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.567- Registrou a portaria nº 00227, de 21 de janeiro de 1988, que aposenta OLAVO GUIMARÃES FERREIRA, no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.260.

Processos nºs. 71.312 e 71.316- Anexou os presentes processos que tratam dos Contratos nºs. 55 e

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de maio de 1988

(G. R. nº 22405)

Luis Faria
Secretário do TJE

12ª Sessão Ordinária das 13ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de março de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Oswaldo Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silveira (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 27.04.88)

- 1- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Macedo Neto (Adv. Sebastião Halim Soares Habr)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: José Reinaldo Soares Leite (Adva. Sônia Maria Kerber de Almeida)
Apda: Ester Amorim Rodrigues Filha (Adv. Daneil Coelho de Souza)
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão: Suspendo o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Osvaldo Pojucan Tavares, já se tendo manifestado o Des. Relator dando provimento parcial à apelação para, reformando a sentença apelada, determinar sejam apelante a apelação indenizados, por metade, dos danos sofridos por seus veículos, que se envolveram no incidente apreciado, pagas as custas em partes iguais, arcando o apelante e a apelada com os honorários dos respectivos advogados, e a Des. Lydia Dias Fernandes, que negava provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicados no D.O. de 27.04.88)

- 2- Apelação Cível de Ananindeua
Apte: Roberto Queiroz de Leão (Em causa própria)
Apdo: Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua (Adv. Sérgio Antônio Silva Melo)
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para conceder a segurança requerida.
T. Julg.: Deses. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho, Revisor e Ary Silveira
Presidência: Des. Ary Silveira.
- 3- Idem, Idem, Monte Alegre
Apte: Banco da Amazônia S/A (Adv. Manoel Monteiro dos Santos)
Apdo: Jorge Dieppe Hage (Adv. Antônio Crispim Soares dos Santos)
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Capital
Apte: POLIMAQ - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Laércio de Almeida Laredo)
Apdo: Santiago Sizo Fidalgo (Adva. Ruth Valle Siso Fidalgo)
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa) 09 de maio de 1988

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. R. nº 22419)

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias - Des. Pojucan Tavares e Nelson Amorim
Licença - Des. Calistrato Mattos
Aus. justificada - Des. Ricardo Borges Filho
Procuradores - Drs. Benedito Alvarenga e Américo Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Capital - Impte: O advogado Manoel Arcanjo Lemos de Souza a favor de Eunice Rodrigues Henriques.
- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo que acelere o processo, unanimemente.
- 2- Idem, idem, idem - Impte: a advogada Clésia Pinto Pires a favor de Joil Araújo Primo.
- Negaram a ordem, recomendando à M.M. Juíza a quo que agilize o processo, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Paiva Mello que a concedia, para ser prestada a fiança.

EXTRA - PAUTA

- 3- Idem, idem - Impte: O adv. Hilário Carvalho M. Júnior, a favor de Eli Dias Pires.
- Negaram a ordem, a unanimidade
- 4- Idem, idem - Impte: os academicos de Direito Edvanéa Pinto, e Selma Clara Rodrigues a favor de Jarlene Viana da Silva.
- Julgaram prejudicado em face das informações prestadas, unanimemente.

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Idem, idem
Procuradores: Drs. Jaime Lamarão e Moacir B. Dias.

PORTARIA Nº 0320

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela Maria de Nazaré Souza Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara, para responder pela 1ª Vara e Diretoria do Fórum da Comarca de Ananindeua, durante o período de férias da titular, com efeito retroativo a 04 do corrente mês.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de maio de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PresidenteACÓRDÃO Nº 14.208
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITALJULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Agvtes, Rui Enio Matos Serruya e s/mulher; agvdo, o despacho do Exma.Sra. Des. Relatora que indeferiu, in-limine, a Ação Rescisória movida pela agravante - Relatora: Exma.Sra.Des. Nazareth Brabo de Souza.
- O Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pelo improvimento do agravo, a Exma.Sra.Des.Relatora, enquanto os demais resolverem aguardar o pronunciamento do Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira.
- 2 - Mandado de Segurança - Capital - Reque: Transpina.- Soares Coelho Ltda (adv. Paulo Ernesto de Souza) - Reqda: Exma.Sra.Dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho.
- Adiado, em face da ausência justificada do Relator
- 3 - Idem, idem - Reque: Claudomiro Fernandes do Nascimento e sua mulher Zeneide Rosylêa Avelino de Lima (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas) - Reqda: Exma.Sra.Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho.
- Idem, idem
- 4- Idem, idem - Reque: Matos & Matos Ltda (advs. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e Edméa Barra de Brito) - Reque: MM. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira.
- Adiado, a pedido do Relator
- 5- Idem, idem - Reques: Sebastiana Pereira de Lima e outros (adv. José Roberto Pereira de Oliveira) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Secretária de Estado de Administração - Relator: Exmo.Sr.Des.Romão Amado Neto.
- Concederam, para assegurar os direitos dos requerentes a concorrerem à ascensão funcional respeitados os requisitos da lei em espécie, unanimemente.
- 6- Idem, idem - Reque: Nelson Maués de Faria (adv. Ademar Kato) - Reque: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 6a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo.
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo nesta Superior Instância, contra o voto da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes e Exmo.Sr.Des.Paiva Mello que a negavam.
- 7- Idem, idem - Reque: Instituto Ortopédico do Pará (adv. Paulo Klautau) - Reque: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Aurélio do Carmo.
- Adiado
- 8- Idem, idem - Reque: José Ribamar de Freitas e outros (adv. João de Albuquerque Nunes Neto) - Reque: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Marabá - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo.
- Adiado
- 9- Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Valdomiro dos Santos Miranda e outros (adv. Pedro D.Cunha) - Embgdos: José Raimundo Miranda e sua mulher (adv. Ronaldo K. Maués) - Relator: Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia.
- Desprezaram os embargos, à unanimidade, não votando, por impedido, o Exmo.Sr.Des. Wilson de Jesus.
- 10- Mandado de Segurança - Capital - Reque: Pedro Hamilton de Oliveira Nery (adv. Luis Carlos de Assis) - Reque: Exma.Sra.Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio - Relatora: Exma.Sra.Des.Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O. 4.5)
- Adiado
- 11- Exceção de Suspeição - Soure - Excipientes: Duvarilanel Franco Nunes, Durvanel Franco Nunes e Duranilastel Franco Nunes (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Excepto: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Soure - Relatora: Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes (pub. no D.O.4.5)
- Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 11 de maio de 1988

(G. R. nº 22526)

Luis Faria
Secretário do TJEEDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - Rota nº 1 e Arguente: ESTALEIRO MICOM S/A (adv. Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA REZERRA) e, recdo. e arguido: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO LTDA (adv. Dr. EULER ARANHA MARTINS), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito (1988), eu, CLINTHO TOSCANO, escrivão, esta datilografei, subscrevi, CLINTHO TOSCANO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste os autos de Agravo de Instrumento da Capital - Agte., VERA REGINA BENCHIMOL (Dra. IOLENE BARROS) - e, Agdo., MOISES ISAAO BENCHIMOL (adv. Dr. THALES PEREIRA) a fim do agravado apresentar as razões que tiver dentro no referido prazo.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito (1988), eu, CLINTHO TOSCANO, escrivão, este subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste os autos de Agravo de Instrumento da Capital - Agte., MARGARIDA VIDIGAL DE BORBOREMA (adv. Dr. MOACIR MORAIS FILHO) - e, Agdo., A VIUVA DE SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA E VASCO MARTINS DE BORBOREMA (adv. Dr. VASCO BORBOREMA), a fim de agravado apresentar as razões que tiver dentro no referido prazo.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito (1988), eu, CLINTHO TOSCANO, escrivão o subscrevi.

(G. R. nº 22757)

REQUERENTE: MATOS & MATOS LTDA (ADV. ANTONIO GANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO, EDMÉE BARRA DE BRITO)
REQUERIDO: MM. JUÍZO DA 15a. VARA CÍVEL
RELATOR: DES. ARY DA MOTA SILVEIRA

(G. Reg. nº 22.794)

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSTAR TEMPORARIAMENTE CUMPRIMENTO DE ATO JUDICIAL, CONTRA O QUAL AGRAVOU A IMPETRANTE. ADMIS - SÃO EXCEPCIONAL E SOMENTE À VISTA DA POSSIBILIDADE DE PREJUÍZO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO, ANTES DO JULGAMENTO DO RECURSO, NÃO CONFIGURA TAL CIRCUNSTÂNCIA, INDEFERE-SE A SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR O MANDADO DE SEGURANÇA.

Belém, 16 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 26 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.209

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: MARIANO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
(ADV. EDISON ALMEIDA)

REQUERIDO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª.
VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA.

CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL, PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO QUE NÃO O TEM, SE HOUVER A POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL.

MANDADO PROVIDO. DECISÃO

UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO PRESENTE MANDADO PARA, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA, DEFERIR A CONCESSÃO DO MESMO.

Belém, 02 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

26 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.210

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: AUGUSTO CEZAR BAHIA DA SILVA (ADV. MARIA FEITOSA)

REQUERIDO: MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL

RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA

CABE MANDADO DE SEGURANÇA, QUANDO O RECURSO INTERPOSTO NÃO TEM SUSPENSIVIDADE E DA ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO, ADVENHA DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, CABALMENTE DEMONSTRADO.

MANDADO PROVIDO. DECISÃO

UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO MANDADO, MANTER A LIMINAR, PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO INTERPOSTO.

CUSTAS COMO DE DIREITO.

Belém, 02 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO

DE SOUZA-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 26 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.211

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO CARLOS ANTONIO DA S.F. GUEIREDO

PACIENTE: OSVALDO SOUZA DE AMORIM

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VA

RA PENAL
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA. PEDIDO DE REVOCACÃO DESACOMPANHADO DE QUALQUER PROVA A RESPEITO DAS INVOCADAS CONDIÇÕES PESSOAIS DO COACTO. ANTECEDENTES E PROCESSOS EM OUTRAS VARAS QUE DESACONSELHAM A MEDIDA PLEITEADA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM LIBERATÓRIA.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES
FILHO-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 25 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.212

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA

PACIENTE: EUNICE RODRIGUES HENRIQUE

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL DA CAPITAL

RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: EMBORA HAJA RECONHECIDA

MENTE UMA CERTA DEMASIA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA, TAL MOTIVO CONTUDO AINDA NÃO RENDE ENSEJO AO DEFERIMENTO DO HABEAS CORPUS, TANTO MAIS QUE SE TRATA DE PACIENTE COM OUTROS REGISTROS EM SUA FOLHA DE ANTECEDENTES. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

DAÍ PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DEFERIR O PLEITO LIBERATÓRIO, RECOMENDANDO PORÉM QUE A DRA. JUIZA ABREVIAR O PROCESSAMENTO DA CAUSA.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

25 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.213

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. RAIMUNDO P. CAVALCANTE

PACIENTE: MISABEL RODRIGUES DOS SANTOS

AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VA

RA

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: FLAGRANTE POR LESÕES

CORPORAIS, LIBERADA PROVISÓRIA DENEGADA POR SE TRATAR DE CRIME CONETIDO COM VIOLENCIA À PESSOA (ART. 323 Nº V DO C.P.P.). PACIENTE NÃO RADICADO NO DISTRITO DA CULPA, PROCESSO JÁ EM FASE DE JULGAMENTO. INDEFERIMENTO DO REMÉDIO HERÓICO, À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...

POR TODOS ESTES MOTIVOS, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM INDEFERIR O HABEAS CORPUS.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO-Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 25 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.214

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: PAYSSANDU SPORT CLUB (ADV. ANTONIO VILLAR PANTOJA)

REQUERIDA: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL

RELATOR: DES: RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA

PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. SE O "DIREITO LÍQUIDO E CERTO" NÃO SE APRESENTA, CLARAMENTE, NA QUESTÃO ENSEJADORA DO "MANDAMUS", POIS DEPENDE DE UM PROCESSO DE CONHECIMENTO OBJETO DE UMA AÇÃO POSSESSÓRIA INSTAURADA E AINDA NÃO CONCLUÍDA, NÃO SE CONHECE DO PEDIDO DA SEGURANÇA POR COMPLETA FALTA DE AMPARO LEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO PELO "PAYSSANDU SPORT CLUB" POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Belém, 02 de Maio de 1988

DES: RICARDO BORGES FILHO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 25 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.215

CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL

SUSCITANTE: O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SUSCITADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA CAPITAL

RELATOR: DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA-IMPOSSIBILIDADE DA CONFIGURAÇÃO PELA INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 15 INCISOS I E II DO C.P.C.-PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO CONFLITO ACOLHIDA A UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM NÃO CONHECER PRELIMINARMENTE DO CONFLITO.

Belém, 04 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DES: ROMÃO AMOEDO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 25 de Maio de 1988

Desola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO. (G. R. nº 22739)

Remessa de Autos ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos Autos à Subsecretaria para, para os devidos fins.
Em, 30-03-88.

Recurso Ex: Offício de Habeas Corpus- Tomé

Acu.

Recte: Juiza de Direito da Comarca de Tomé

Recco: José Bremen Kamp

Idem - Idem - Tomé - Acu

Recco: Francisco Ferreira de Souza

Idem - Idem - Tomé - Acu

Recco: Ministerio Publico e Nazareno Ramos dos Santos

Idem - Idem - Santarém

Recte: Juiza de Direito da Comarca de Santarém

Recco: Raimundo Liborio Soares

Idem - Idem - Marabá

Recte: Juiza de Direito da Comarca de Marabá

Recco: José Carlos Gentil de Assis

Idem - Idem - Breves

Recte: Juiza de Direito da Comarca de Breves

Recco: Manoel Carneiro de Oliveira

Recco: Hamor Farias de Melo

Idem - Idem - Itaituba

Recte: Juiza de Direito da Comarca de Itaituba

Recco: Jefferson Antonio Disarz

Idem - Idem - Itaituba

Recte: Juiza de Direito da 1ª Vara Comarca Itaituba

Recco: Mauro Marinho Pontes

Idem - Idem - Capital

Recte: Juiza de Direito da 4ª Vara Penal - Exercício

Recco: Enemias Rodrigues de Souza

Idem - Idem - Capital

Recte: Juiza de Direito da 1ª Vara Penal

Recco: Valdine Viana Filho

Recco: Antonio Ribeiro Alves Neto

Autos entregue à Subsecretaria, em 06-04-88

Apelação Cível - Capital

Apte: José Maria Machado (adv. José Livio Braballo)

Apda: Mª José Silva (adv. Carmelino Cleizer Lopes)

Reexame de Sentença - Capital

Stcto: Juiza da 15ª Vara Cível da Capital

Stcto: Lojas Americanas s/a (adv. Artur Nobre e Ange

la Laura Coêlho)

Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Urias Francisco Pereira (adv. Ronaldo G. Abreu)

Agvdo: Companhia Vale do Rio Doce (adv. José Ferreira

Marinho)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do

Estado, Pará, Belém, 24.05.88.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

p/ Secretário do T.J.E.

(G. R. nº 22648)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 115/88

PROCESSO TRT RP Nº 106/88

EXEQUENTE: RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento. In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Região, aos 20 dias de maio de 1988.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO

P/Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 116/88

PROCESSO TRT RP Nº 107/88

EXEQUENTE: BENEDITO PEREIRA FEIO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE ECONOMIA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento. In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 20 dias de maio de 1988.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
P/Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 117/88
PROCESSO TRT RP Nº 108/88
EXEQUENTE: OSCAR DOURADO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ -
PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 20 dias de maio de 1988.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
P/Diretor do Serviço Processual, em substituição
NOTA Nº 118/88

PROCESSO TRT RP Nº 109/88
EXEQUENTE: ARNÓ TORRES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE OBRAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 20 dias de maio de 1988.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
P/Diretor do Serviço Processual, em substituição
NOTA Nº 119/88

PROCESSO TRT RP Nº 110/88
EXEQUENTE: ASSUNÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE
LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 20 dias de maio de 1988.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
P/Diretor do Serviço Processual, em substituição
NOTA Nº 120/88

PROCESSO TRT RP Nº 111/88
EXEQUENTE: QUINTINO ALBUQUERQUE PIMENTEL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE
SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 20 dias de maio de 1988.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
P/Diretor do Serviço Processual, em substituição
(G. R. nº 22647)

Processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do
dia 17.5.88:

1) RO 630/88-RECORRENTE: José D. de Moraes Lira-Dr.
João Geraldo. RECORRIDA: INCA-Dr. Suenon de Souza Jr.
5a.JCJ-RELATOR: Dr. Pedro Mello
REVISOR: Dr. Rider Brito 2) RO 632/88-RECOR-
RENTE: Pan Marine & Brasil Transp. Ltda-Dr. Manoel Si-
queira. RECORRIDOS: José Ribamar Pires e outros-Dr.
Otávio da Silva. 4a.JCJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Ribamar Soares 3) RO 616/88-RECOR-
RENTE: Inmatel-Telecomunicações Lda-Dr. Sílvia Damas-
ceno. RECORRIDOS: Reginaldo V. Mota e outra. Telepara-
Litisconsorte. JCJ de Marabá-RELATOR: Dr. Nazer Nas-
sar REVISOR: Dr. Ribamar Soares
4) RO 605/88-RECORRENTE: Geraldo R. Farias
Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Agro-Industrial Cuthia
Ltda-Dr. José Potiguar. 5a.JCJ-RELATOR: Dr. Pedro
Mello REVISOR: Dr. Rider Brito
5) R Ex OFF e RO 555/88-RECORRENTE-RECLAMADO: Funda-
ção Serviços de Saúde Pública-Dr. Luiz Ferraz F9. RE-
CORRIDO-RECLAMANTE: Jessé Nogueira. Dr. Raimundo N.
Braga. JCJ de Santarém-RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dr. Pedro Mello 6) R Ex OFF 648/88
RECLAMANTE: Antonio A.G. Brito-Dr. Ubiratan de Aguiar.
RECLAMADO: Estado do Pará-Sec. de Estado de Justi-
ça. 3a.JCJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares
REVISOR: Dr. Roberto Santos 7) RO 644/88-RECOR-
RENTE: Antonio L. Sobrinho. RECORRIDO: Romeu Lima Nu-
nes-Of. Mecânica Exata-Dr. Luiz dos Reis. JCJ de Aba-
etetuba-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVI-
SOR: Dr. Pedro Mello 8) AP 595/88-AGRA-
VANTE: Corcovado Ind. e Com. S/A-Dr. Raimundo Costa.
AGRAVADO: Ralph Eugene Wishart. JCJ de Breves -RELA-
TOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Semi-
ramis Ferreira 9) R Ex OFF e RO 617/88-RE-
CORRENTE-RECLAMADO: Est. do Pará-Hospital da Polícia
Militar do E. do Pará-Dr. Cláudio Gonçalves. RECORRI-
DO-RECLAMANTE: Paulo E. Pessoa-Dr. Silvestre F. F9.
6a.JCJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos REVI-
SOR: Sr. Alberone Lobato 10) AP 590/88-AGRA-
VANTE: Papanapanema S/A-Mineração Ind. e Const. Dr. Va-
nilson Hesketh. AGRAVADO: Claudionor Correa e Sil-
va. Dra. Vilma Chavaglia. JCJ de Abaetetuba-RELATOR:
Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Semi-
ramis Ferreira 11) RO 611/88-RECORRENTES: Clá-
udia Pediatra do Pará Ltda-Dr. Armando Gonçalves.
e Vânia Regina F. dos S. Alencar-Dr. Jader Luz. RECOR-
RIDAS: As mesmas. 1a.JCJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soa-

res. REVISOR: Dr. Roberto Santos
12) RO 599/88-RECORRENTE: Banco Econômico SA-Crédito
Imobiliário-Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: Sônia Má-
ria da Cunha Costa-Dr. Gilson Souza. 2a.JCJ-RELATOR:
Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

13) R Ex OFF 626/88-RECLAMANTES: José
Luís T. da Silva. e outros. Dr. Leonardo Paixão. RE-
CLAMADO: DETRAN - Dra. Ana Castro. 7a.JCJ-RELATOR:
Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lo-
bato. 14) RNA 677/88. RECORRENTES: Ângela
Maria Nunes Neto e outras. RECORRIDO: Tribunal Re-
gional do Trabalho da 8a. Região. RELATOR: Dr. Rider
Brito REVISOR: Dr. Semiramis Ferreira

15) AP 621/88. AGRAVANTE: Anto-
nio Pinto Cardoso. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos.
AGRAVADA: Editora de Catálogos Telefônicos do Bra-
sil S/A. Adv. Dr. Raimundo Costa. Origem: 3a. JCJ
de Belém. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira RE-
VISOR: Dr. Nazer Nassar 16) AP 627/88.
AGRAVANTE: Ernestino Neves Borges. Adv. Dra. Exli-
ene Queiroz. AGRAVADO: Companhia de Pesquisas e
Recursos Minerais - CPRM. Adv. Drs. Luiz Felipe M.
Duarte e outro. Origem: 7a. JCJ de Belém. RELATOR:
Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer
Nassar. 17) RO 649/88. RECORRENTE:
Hollando da Trindade. Adv. Drs. Vânia Pessoa e ou-
tro. RECORRIDA: Mineração Novo Astro S/A. Adv.
Drs. Walter Lúcio Silva e outro. Origem: 1a. JCJ
de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR:
Dr. Pedro Mello 18) RO 654/88. RECORREN-
TE: Logos Engenharia S/A. Adv. Dr. Paulo de Tarso
Pinheiro e outros. RECORRIDO: Antonio Nogueira da
Silva. Adv. Dr. Willer Mendes Gomes. Origem: JCJ
de Marabá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

(G. R. nº 22587)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT
em sessão do dia 19.5.88:

1) RO 184/87 - RECORRENTES: Bco. Meridional do Bra-
sil SA-Dr. Raimundo Costa e Albano Antunes F9-Dra.
Marici Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a.JCJ-RELA-
TOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Semi-
ramis Ferreira. 2) RO 637/88-RECORRENTE: Valmor A. Pe-
reira-Dra. Olga Bayma. RECORRIDA: Construtora Bandei-
rante Ltda-Dr. Walter Ferreira. 3a.JCJ-RELATOR: Dr. Pe-
dro Mello. REVISOR: Dr. Rider Brito.

3) R Ex OFF e RO 663/88-RECORRENTE-
RECLAMADO: E. do Pará- Sec. de Estado de Administra-
ção-Dr. Cláudio Gonçalves. RECORRIDA-RECLAMANTE: Si-
lenira B. Pereira. JCJ de Altamira-RELATOR: Dra. Se-
miramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar
4) RO 614/88-RECORRENTE: Comercial Vista Alegre (José
A. Monteiro)-Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Raimundo C.
Pinheiro- JCJ de Castanhal- RELATOR: Dr. Nazer Nas-
sar REVISOR: Dr. Ribamar Soares
5) AP 596/88-AGRAVANTE: Banco do Estado do Pará SA.
Dr. Ophir Cavalcante Jr. AGRAVADO: Ralph Eugene
Wishart-JCJ de Breves - RELATOR: Dr. Roberto San-
tos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 6)
AP 650/88-AGRAVANTE: B. C. Azevedo Transp. e Com. Ltda.
Dr. Varlson Hesketh. AGRAVADO: Edivaldo Menina Ser-
ra. Dr. Antonio Dias. 1a.JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ri-
der Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

7) RO 643/88-RECORRENTE: GEDALIAS CEZAR DA CONCEIÇÃO
Dr. Iraclides Castro- RECORRIDA: CEESA-Const. de Es-
tradas e Estruturas SA. Dr. Ramiz Lasmaz-JCJ de Aba-
etetuba- RELATOR: Dr. Roberto Santos REVI-
SOR: Sr. Alberone Lobato 8) RO 629/88-RECORREN-
TE: Elias J. Toutonge-Dr. Paulo C. de Oliveira-RECOR-
RIDA: EXPRAM - Dr. Mario Tostes-7a.JCJ-RELATOR: Dr.
Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos
9) R Ex OFF e RO 633/88-RECORRENTE-RECLAMADO: Estado
do Pará-SEVOP - Dr. Eduardo Bastos. RECORRIDO-RECLA-
MANTE: Jeremias S. Conceição-Dr. Antonio Dias. 7a.JCJ
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pe-
dro Mello. 10) R Ex OFF 622/88-RECLAMANTE:
Itagu C. de Vasconcelos-Dr. Edir Briglia. RECLAMADO:
Município de Belém- Sec. Mun. de Saúde e Meio Ambien-
te-SESAN-Dr. Calilo Kzan Neto. 1a.JCJ-RELATOR: Dr.
Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soa-
res. 11) RO 598/88-RECORRENTE: Banco do Estado do
Pará SA-Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDOS: Antonio
Carlos S. Felix e outros-JCJ de Breves- RELATOR: Dra.
Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nas-
sar. 12) AP 646/88-AGRAVANTE: Elettronorte-
Dr. Osvaldo Trindade. AGRAVADOS: José Luis L. Neves
e outros. Dra. Paula Frassinetti. 5a.JCJ-RELATOR:
Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Rider Brito.

13) AR 699/88-AUTOR: JOSÉ G. do Nascimento
Dr. José Lima F9 - RÉU - DETRAN - RELATOR: Dr. Ri-
bamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos
14) MS 706/88-IMPETRANTE: Banco da Amazônia SA-
Dr. Deusdedit Brasil. IMPETRADO: Juiz Presidente
da MM. 1a.JCJ de Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Fer-
reira. (G. R. nº 22643)

RELACÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS.SRS
JUIZES DO TRT DA 8a. REGIÃO em 18.5.88

1) MS 685/88. IMPETRANTE: Petróleo Brasileiro S/A
Petrobrás. Adv. Dr. Antonio Germano do Nascimento
IMPETRADO: Juiz Presidente da MM. 1a. JCJ de Be-
lém. RELATOR: Dr. Roberto Santos.

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT na
sessão do dia 20.5.88:

1) TRT MS 706/88 - IMPETRANTE: Banco da Amazônia
SA- Dr. Deusdedit Brasil - IMPETRADO: Juiz Presi-
dente da MM. 1a. JCJ de Belém- RELATOR: Sr. Alber-
one Lobato. 2) MS 710/88 - IMPETRANTE: BANCO
DO BRASIL S/A- Dr. José C. da Silveira. IMPETRADO:
Juiz Presidente da MM. 1a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém- RELATOR: Dr. Nazer Nassar.

(G. R. nº 22674)

PROCESSO TRT Nº RO 1723/87

RECORRENTE: JOSÉ FELIX DA SILVA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes do Vasconcelos

RECORRIDA :- TRANSBRASILIANA-TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogados: Drs. Gabriel Lopes Teixeira e outros

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e
b do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de
fis. 321/324, que, ao confirmar a decisão de primeira instân-
cia, manteve o indeferimento de aviso prévio, férias 82/83, ho-
ras-extras, descanso semanal remunerado e salário "in natura".
Alega conflito de jurisprudência e violação ao parágrafo úni-
co do art. 8º, § 1º do art. 73, art. 458, § 1º do art. 477 e
artigo 818 da CLT e art. 302, parte final, art. 359 e inciso
IV do art. 334 do Código do Processo Civil.

III - Todavia, os arestos trazidos à colação não têm
a especificidade necessária à configuração da divergência; no
tocante ao pressuposto da alínea "b" do art. 896 da CLT, no
meu entender não restou caracterizado, pois trata-se de inter-
pretação de lei e não desrespeito à literalidade dos disposi-
tivos ditos violados; além disso, a matéria é fática, sendo
necessário o reexame das provas para a sua verificação, em
razão do que entendo incabível a Revista, a teor do contido
nos Enunciados nºs. 23, 126 e 221 da Súmula de Jurisprudência
do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo.
Intimo-se.

Belém, 11 de maio de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1834/87

RECORRENTES:- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
RECORRIDO :- LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA
Advogado:- Dr. Ubiratan de Aguiar e outra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do
art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de
fis. 145/146, que confirmou a decisão de primeira instância.
São dois os pontos de inconformismo da recorrente: o primei-
ro, se refere ao deferimento de horas-extras sem observância
da prescrição bienal, sob fundamento de não ter sido arguida
no momento oportuno; o segundo, relaciona-se com o deferimen-
to de ajuda de custo, em face do retorno do empregado, ora
recorrido, de Castanhal para Belém, de onde havia sido trans-
ferido anteriormente. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com relação à prescrição, a recorrente aponta
atrito com o Enunciado nº 153. Com efeito, o Enunciado nº 153
do C. TST admite a arguição da prescrição na instância ordiná-
ria, ainda que no segundo grau de jurisdição.

IV - No concernente à ajuda de custo, traz como para
digna aresto do próprio 8º Regional, proferido no Proc. TRT
RO 1.100/87, com o que, no meu entender, estaria configurada
a divergência, não fora a inobservância ao Enunciado nº 38;
na transcrição do Acórdão.

V - Pelo exposto, admito a Revista no efeito devolu-
tivo quanto à prescrição. Intimo-se.

Belém, 11 de maio de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1762/87

RECORRENTE - COMERCIAL BRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA.
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO - MARCOS ANTONIO BELMUEDES
Advogado: Dr. Dêcio José Cohen Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alí-
neas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de
fis. 61/66, que ratificou o reconhecimento da
relação empregatícia com a parte ex adversa. Interpõe recurso
de revista, apontando violação da lei e atrito de jurispru-
dência.

III - A tese do apelo, contudo, não pode prosperar,
eis que inteiramente voltada para matéria de
prova, cuja reapreciação é impertinente em grau extraordinário.
Assim, deixa-se de considerar os arestos dados como divergen-
tes. De outra sorte, não restou configurada a alegada ofensa
ao art. 19 do Decreto-Lei 2303/86, porquanto, in casu, trata-
se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade
da revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo.
Intimo-se.

Belém, 16 de maio de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1582/87

RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA.
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outra
RECORRIDO : AUGUSTO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo

DESPACHO

I - Satisfeitos os requisitos comuns para a admissibilidade da Revista, que se fundamenta em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A matéria envolve discussão sobre pagamento de adicional de horas extras, em razão da prestação de serviços durante o intervalo intrajornada. É que a Sentença da primeira instância condenou a reclamada ora recorrente ao pagamento, entre outras, de "horas simples pela infringência do art. 71 da CLT". Inconformada com o v. Acórdão de fls. 68/70, que confirmou a decisão da MM. Junta, a reclamada recorre de revista, voltando a alegar dissensão com o Enunciado nº 88 e dos respeito ao art. 71 da CLT, além de trazer à colação (fls. 84/86) diversos arestos, tentando demonstrar a divergência jurisprudencial.

III - No que se refere à discrepância com o Enunciado nº 88, bem assim com os arestos trazidos como paradigmas, não me entender não restou demonstrada, vez que estes são inescusáveis e aquele se refere a desrespeito ao intervalo entre os dois turnos, sem a ocorrência de excesso de carga horária, não sendo esta a hipótese dos autos.

IV - Quanto à violação ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, no meu entender não caracterizada, até porque se trata de interpretação do dispositivo e não de afronta à sua literalidade.

V - A isso acrescenta-se a circunstância de que a matéria é fática, sendo impossível a sua verificação sem o reexame de provas, o que afasta o cabimento da Revista, a teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST.

VI - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TST Nº RO 1779/87

RECORRENTE - BRASILTOM BELEM HOTELS E TURISMO S/A
(HILTON INTERNACIONAL BELEM)

Advogado: Dr. Walter Olívia

RECORRIDOS - MARCOS SANTANA DE ARAÚJO, MANOEL ISAIAS TAVARES BARBOSA, LOURIVAL DE LIMA LOBATO, DAVID LOUREN, TINO DA SILVA E RAIMUNDO CARLOS DIAS MONTEIRO
Advogado: Dr. Moisés Martins Porto

DESPACHO

I - A revista de fls. 144/149, conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, eis que inteiramente voltada para a matéria de fatos e provas, o que contraria o Enunciado nº 126 do Colendo TST. Insuficiante, portanto, o fundamento do apelo, quanto à violação de lei e ao atrito jurisprudencial alegados. Aliás, à exceção do código do PCTS citado, a revista omite qual o dispositivo ou dispositivos de lei que teriam sido infringidos.

II - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO : TST RO 295/86

RECORRENTE : JOSE ARLINDO CORREA DE MELO E SILVA

Advogado: Dr. Manoel Aracê Lemos de Souza

RECORRIDO : GAZELLE TRANSPORTES LTDA.

Advogadas: Dras. Mariana Danisa da Silva Sene e Maria Helena Almeida de Silva

DESPACHO

I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade previstos em lei. Todavia, não há como ser admitido, já que o Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho diz que é incabível a revista para reexame de fatos e provas.

II. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TST RO 118/88

RECORRENTE : JOÃO BATISTA DA COSTA

Advogado: Vera Lúcia de Silva

RECORRIDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado: Dra. Maria Lúcia Seráfico do A. Carvalho.

DESPACHO

I. Recurso em ordem, fundamentado na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Não há como prosperar a revista. O Enunciado nº 38 do Tribunal Superior do Trabalho diz que "a comprovação de divergência de jurisprudência é necessária quando o recorrente junta certidão, ou documento equivalente

to, de acórdão paradigmático, ou faça transcrição do trecho por tinenta à hipótese, indicando sua origem e esclarecendo a fonte de publicação. Isto é, órgão oficial ou repertório de jurisprudência." Os acórdãos transcritos não atendem a essas exigências, sendo portanto desnecessário o exame de qualquer outro pressuposto de cabimento do recurso.

III. Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TST Nº RO 179/88

RECORRENTE: LAURENO CONCEIÇÃO COSTA NORAT

Advogado: Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo

RECORRIDO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

Advogados: Drs. Cluber Saraiva dos Santos e outros.

DESPACHO

I - A revista satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT, e, embora não conste expressamente a alínea do dispositivo consolidado que serve de base ao apelo, depreende-se tratar-se de sua alínea "b".

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 133/136 que negou provimento ao seu recurso ordinário, confirmando a sentença da primeira instância.

III - Trata-se de controvérsia a respeito de pagamento de "luzas", ajustado para que o reclamante passasse a trabalhar no Banco reclamado, sob a denominação de "indenização pela rescisão de contrato pelo emprego anterior", o qual teria sido efetivado pelo reclamado, através do depósito bancário, como empréstimo. Alega o reclamante ora recorrente que o empréstimo constitui "operação comercial", sendo imprestável ao pagamento de verbas trabalhistas, resultando de seu acolhimento pelo E. Tribunal, afronta aos artigos 477 a 486 e 463 da CLT.

IV - Penso, contudo, que não restou configurada a afronta à literalidade dos dispositivos, capaz de ensejar a revista, nos termos do Enunciado nº 221 do C. TST.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TST Nº RO 147/88

RECORRENTES - GEORGEOR JORGE MELO, GESSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORREIA, OSMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO FREITAS SIQUEIRA, RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA E SAMUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado: Dra. Paula Frassinetti Silva

RECORRIDA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A hipótese sob exame gira em torno do adicção de transferência, quando esta tem caráter definitivo. Ambos os graus de jurisdição consideraram improcedentes pedidos nesse sentido. Inconformados com o v. Acórdão de fls. 160/162, os reclamantes interporam recurso de revista, apontando conflito jurisprudencial.

Com a juntada do aresto de fls. 167/171, os recorrentes conseguem demonstrar a alegada divergência.

III - Ante o exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

(G. R. nº 22642)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma CRESART-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (VERA LÚCIA ROSÁRIO BARBOSA), em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCY-580/88, em que o reclamante RAIMUNDO DO ABREU DA SILVA, para tomar ciência dos cálculos.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e, afixa do no lugar de costume, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu. (Maria

Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva) Diretor de Secretaria, Subscrevi.

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO.

Juiz do Trabalho,

(G. R. nº 22787) Presidente da 1ª JCY de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O DOUTOR MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

FAZ SABER QUE FICA NOTIFICADA NO PRAZO DE CINCO DIAS A EMPRESA AMERICAN ATLANTIC LINES, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA DA-EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2ª JCY-959/83, NO QUAL É RECLAMANTE RAIMUNDO COSTA, PÁCIÊNCIA DA PENHORA DOS SEGUINTE BENS:

1(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA "CLARK" SÉRIE Nº 355-975-4635, TIPO "C", FENEUS DE BORRACHA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 TONELADAS;
2(DOIS) CONTENHES DE AÇO, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS.

DADO e PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE ANO DE MIL-NOVECENTOS E OITENTA E OITO. Eu, (Paulo S. de Souza) JUIZ DO TRABALHO LAVREI O PRESENTE TERMO. E eu, (Murallo Augusto de Alencar) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO, SUBSCREVI.

MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR
JUIZ DO TRABALHO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

(G. R. nº 22789)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa NORFRIGO- NORTE FRIGORÍFICOS, LTDA, executada nos autos do Processo nº 3ª JCY-687/87 e 3ª JCY-1.071/87, em que são exequentes JOÃO DE DEUS SANTOS LISBOA e MANOEL RAIMUNDO BAENA, respectivamente, de que foi feita penhora no rosto dos autos acima referidos, cujos bens são os seguintes: Um(1) cofre de ferro, modelo "GASSI", tamanho grande, indústria brasileira, segredo e chave, no estado; Um(1) terminal telefônico, marca GTE, indústria brasileira, no estado. AVALIADOS EM R\$-15.000,00 o primeiro e R\$-3.000,00 o segundo, Total avaliação R\$-18.000,00.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de maio de 1988

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

(G. R. nº 22788)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica Notificada a firma PIZZAIOLLO LTDA, reclamada nos autos do Processo 4ª JCY-88/88, em que figura como reclamante ROBERTA MONTEIRO DA COSTA, para tomar ciência de que no dia 20.05.88 às 14:00, foi prolatada a sentença cujo teor é o seguinte: "...RESOLVE A MM.QUARTA JCY DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE AV. PREVIO, 30 DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 12/12, FGTS E ACRÉSCIMO DO REFUGATS, DEDUZIDA A QUANTIA LEVANTADA DE FLS. 19 DOS AUTOS. TUDO A CRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A CTPS DE FLS. 14 ESTÁ ANOTADA. PREJUDICADA, PORTANTO, A PARCELA. A SENTENÇA É DE ALÇADA PASSANDO EM JULGADO NESTA DATA. NOTIFIQUE-SE O REVEL E VÁ AO CÁLCULO, CUSTAS SOBRE VALOR DE ALÇADA DE R\$-615,07 PELO RECLAMADO."

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1988. Eu, (Maria Navegantes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Carlos Martins Azevedo, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

(G. R. nº 22767)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
= PRAZO CINCO DIAS =

O doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente, da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. FERNANDO JOSÉ MODESTO, como réu em lugar incerto e não sabido, por esta Junta identificado como reclamante nos autos do PROC. 4ª JCY-Nº562/88, em que ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJA

MENTO-LTDA., figura como reclamado, para tomar ciência que no dia 17.06.1988 às 13:20 horas, será realizada a audiência de instrução e julgamento para a preciação das parcelas de HORAS EXTRAS, DESCONTO IN DEVIDO, ADICIONAL NOTURNO, DIFERENÇAS DE: AVISO PREVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO REMUNERADO, FGTS E JCM.

Na referida audiência deverá ser notificado, oferecer as provas que julgar necessárias como documentos e testemunhas, estas no máximo de três, ficando aplicada a pena de confissão e revelia caso falte a sessão.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E CINCO dias do mês de MAIO de 1988. Eu, *João M. C. de Mendonça*, lavrei o presente. E eu, *JOÃO SOUSA*, VEDDO (Diretor da Secretaria substituto), subscrevi.

O Juiz: *RAIMUNDO DAS CHAGAS*
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 22768)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO EDMILSON GAIA, reclamado nos autos do Proc. nº 54JCJ-1292/87, em que é reclamante, CLÁUDIO SEBASTIÃO DA SILVA, para ciência da SENTENÇA, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 5ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO, EDMILSON GAIA, A PAGAR AO RECLAMANTE, CLÁUDIO SEBASTIÃO DA SILVA, AS PARCELAS ILÍQUIDAS DE AVISO PREVIO, (8 DIAS), FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12), GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL (1/12), FGTS PELO CÓDIGO 14, ANOTAÇÃO DA CTPS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação e que para esse fim se arbitra em Cz\$4.000,00, na quantia de Cz\$352,56. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, estabelecido em lugar incerto e não sabido, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Fiomene Maria Jorge Chaves*, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, lavrei o presente. E eu, *JOÃO SOUSA*, VEDDO (Diretor da Secretaria substituto), subscrevi.

A JUÍZA:

Fiomene Maria Jorge Chaves
JUÍZA DO TRABALHO
(G. R. nº 22778)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias).

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, revivendo nos autos do Processo nº 64JCJ-1.820/86, em que é reclamante o Sr. HERMENEGILDO DE ALMEIDA BRITO, para ciência de que foi homologado o acordo nos autos do processo acima referido, com exceção das Custas Judiciais, na quantia de Cz\$-1.215,05 (um mil duzentos e quinze cruzados e cinco centavos), que deverão ser recolhidas no prazo de cinco (05) dias.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *João M. C. de Mendonça*, lavrei o presente. E eu, *JOÃO SOUSA*, VEDDO (Diretor da Secretaria substituto), subscrevi.

JOÃO SOUSA
VEDDO
(G. R. nº 22786)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa NORFRIGO - NORTE FRIGORIFICO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamando executado, nos autos do Processo nº 64JCJ-1506/87, em que são reclamantes AILTON DE OLIVEIRA AMADOR e OUTROS, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cz\$-97.230,85 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente a PRINCIPAL e CUSTAS JUDICIAIS, devida nos

termos da r. Sentença, proferida no dia 08.12.87, às 17:55 horas.

RESUMO:

Principal Cz\$-88.987,59
Custas Judiciais Cz\$- 8.243,85
TOTAL DEVIDO Cz\$-97.230,85

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º Bloco.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *JOÃO SOUSA*, VEDDO (Diretor da Secretaria substituto), subscrevi.

O JUÍZ:
JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. R. nº 22779)

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dra. Antônia Campos Serra.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1988, às 11:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Basílio Ribeiro Moraes, contra CODICA-Comercial e Dist. Cametá Ltda. bens esses encontrados à Cidade de Cametá-Domicílio da executada, e que são os seguintes:

Mil (1000) sacos (50 toneladas) de pó calcário marca Dolomil para aplicação agropecuária.

Avalio o produto supradescrito em Cz\$-900.000,00 (Novecentos mil cruzados).

O bem apreendido em epígrafe foi oferecido como garantia da execução e está estocado no armazém da executada, em Cametá-Pará.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 25 de maio de 1988. Eu, Antônia Campos Serra, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, lavrei o presente. E eu, *JOÃO SOUSA*, VEDDO (Diretor da Secretaria substituto), subscrevi.

DRA. ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho - Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. nº 22796)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dra. Antônia Campos Serra.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por José Costa Rodrigues, contra Indústria de Conservas Cise bens esses encontrados à cidade de Abaetetuba-domicílio da executada e que são os seguintes:

Dois (02) máquinas de datilografia marca Olivetti Linha 98, em bom estado. Valor: Cz\$-20.000,00.

Uma (01) máquina de datilografia marca Olivetti Linha 88. Valor: Cz\$-10.000,00.

Quatro (04) máquinas calculadoras eletrônicas, marca Olivetti, tipo Logos 49. Valor: Cz\$-20.000,00.

Total da avaliação: Cz\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 25 de maio de 1988. Eu, Antônia Campos Serra, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, lavrei o presente. E eu, *JOÃO SOUSA*, VEDDO (Diretor da Secretaria substituto), subscrevi.

DRA. ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho - Presidente da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. nº 22795)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1988 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 305
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 315/88 - 413574 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Miguel Benedito Quarresma Afonso e Joana Freitas Afonso
Adv: - Maria José Cardoso Magalhães
Desp: - I - Junta uma petição hoje despachada. II - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. Lavre-se o termo de ratificação. IV - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

7ª VARA:
Proc: nº 227/82 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco do Brasil S/A.
Adv: - Célio Simões de Souza
Ext: - Altair Trindade Ferreira
Apelante: - Sônia Gonçalves Ferreira
Adv: - Antônio Villa Pautoja
Desp: - Defiro o pedido de fls. 78 Renove-se o Sr. Escrivão as diligências e constando do edital a intimação dos executados e mulheres.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 213/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Luiz Andrade Velloso
Marlene da Sena Velloso

Proc: nº - EXECUÇÃO
Banco Econômico de Investimento
CHOCHON e Cia. e Outros.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 349/88 - EXECUÇÃO / 419555
Banco ECONOMICO S/A.

Mário Palha de Moraes Bittencourt Filho e outro
VALOR: Cz\$ 105.000,00

Proc: nº 350/88 - NOTIFICAÇÃO / 419779
João Ivo Belarmino, Raimundo Diniz Vasconcelos
VALOR: Cz\$ 1.000,00

Proc: nº 351/88 - 280526 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Maria Amorim de Siqueira
Maria Helena Pina Galvão
VALOR: Cz\$ 1.000.000,00

Proc: nº 352/88 - 419506 - BUSCA E APREENSÃO
Anibal Ximenes Pontes
Antônio Xavier e sua mulher
VALOR: Cz\$ 1.000.000,00

Proc: nº 353/88 - 418821 - DESPEJO
Eloisa Maria Ramos Cardoso
Ari Manoel Dias e sua mulher
VALOR: Cz\$ 2.075,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 876/87 - EXECUÇÃO
Comércio e Frigorífico São Benedito Ltda.
Raimunda Maria Almeida e outro
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 325/88 - BUSCA E APREENSÃO
SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos // S/A.
Rápido INTER PRAISE Ltda. e outro
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 612/87 - (A) - MEDIDA CAUTELAR
Frederico Wilson Tabosa de Almeida
Luiza Nakayana
OBS: Entregue ao OF. BANDEIRA

RECOLHIDOS:
Proc: nº 226/88 - DESPEJO
Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência.
José Maria Barbosa de Souza

Proc: nº 241/88 - DESPEJO
Raul da Silva Navegantes
PAES - Distribuidora e Representações Ltda.

Proc: nº 265/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos da Costa
Paulo Roberto Figueira da Costa

Proc: nº 41/88 - EXECUÇÃO
AR Frio da Amazônia S/A.
W. Prestadora de Serviços Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS:
Proc: nº 891/87 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Juracy Pinto Rocha
Tereza Costa Rocha

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

GEORGES CHEDID ABDULMASSIH, reiterando o pedido de levantamento feito as fls. 65, na ação de Consignação em Pagamento que lhe move, M.J. Cavalcante BANCO SAFRA S/A., requerendo a extinção dos Embargos à Execução, que lhe move, INSTEL - Instalações Elétricas Ltda.

GILDA CASTILHO COSTA, especificando provas, nos autos da ação de Separação litigiosa, que contende com seu marido VALDINO COSTA.

GERSON RODRIGUES SOARES, requerendo depósito, nos autos de Consignação em pagamento que move contra Construtora Marques Farias Ltda.

Dolores Martins Rocha, manifestando-se na ação de Despejo por falta de pagamento movida contra Mariadas Graças Rodrigues de Souza.

Wilson Augusto Maia Godinho, requerendo a cobrança dos autos de Imissão de Posse que lhe move Nicolau do Nascimento Gonçalves.

Herança de José João Alves de Melo, apresentando razões finais na ação Revisional de Aluguel em que litiga com Maria de Nazaré Salgado de Souza.

José Maria de Moraes Mendes, requerendo purgação de mora na ação de Despejo que lhe move Manoel Pereira Alves dos Santos.

Sol de Seguros S/A, apresentando contestação na ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas / proposta por Condomínio do Ed. Felipe Patroni.

Aluizio Alfredo Lima Miranda, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 25v. na Carta de Sentença extraída dos autos de ação de Despejo que lhe move Eunice Mourão da Luz e s/marido.

Paulo Pereira Nogueira, interposição recurso de apelação nos Embargos de Terceiros que move contra Financiadora General Motors S/A, Créd. Fin. Inv.

Charles Farid Elias Maassoud, apresentando razões finais na ação Revisional de Aluguel movida contra Albérico Pimentel Filho.

João Freire de Andrade, requerendo o depósito do mês de maio em curso na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Wilson Ribeiro.

João Freire de Andrade
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMERCIO E FAMILIA
5ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO
RESENHA DO DIA 26/05/88.

EXECUÇÃO
(301860166547)

Credora: NAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A (Adv: Clóvis M. Filho)

Devedora: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CEPD)
Despacho: À avaliação, expedindo-se o competente mandado.

EXECUÇÃO

(301860188005)

Credor: BANCO NACIONAL S/A (Adv: José Aloisio C. Campos)

Devedor: MOACYR CORDEIRO GIRUNDI

Despacho: Manifesta-se o credor, no prazo legal, sobre a informação constante do Ofício Ct. PJU-522/87 da Telepara I.-

EXECUÇÃO

(301860203175)

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv: Marcio Oliver B. da Costa)

Devedores: EMPREENHIMENTOS VALE VERDE LTDA E OUTROS

Despacho: Manifesta-se o credor sobre a certidão Sr. oficial de Justiça, constante das fls. 14-v dos presentes autos. I.-

EXECUÇÃO

(301860255538)

Credor: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (Adv: Rubem Conde de Almeida)

Devedor: JAIME RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA

Despacho: Defiro pedido de fls. 17.

EXECUÇÃO

(301860198276)

Credor: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A (Adv: Marcio Oliver B. da Costa)

Devedores: CENTRO COMERCIAL DE PESCADOS LTDA E OUTRO.

Despacho: Prosiga-se na execução. - Em avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301860148537)

Credora: MANCOFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

Adv: Maria Madalena G. Maites

Devedor: RAIMUNDO NORBERTO LAMEIRA

Despacho: Dê-se ciência ao Sr. Oficial de Justiça, encarregado de proceder as diligências. I.-

EXECUÇÃO FORÇADA

(301860155/85)

Credora: CREDIFINANCIAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO (Adv: Jorge Ferraiz Neto)

Devedores: ANGELA CONCEIÇÃO DOS ANJOS PENA E S/ AVALISTAS

Despacho: Manifesta-se o credor, no prazo legal, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, à fls. 11-v. dos presentes autos. I.-

EXECUÇÃO

(301860178621)

Credora: MARIZA REIS VAZ (Adv: Edvan Capucho Coutinho)

Devedora: ANA MARIA M. HOLANDA

Despacho: Manifesta-se o credor, no prazo legal, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, à fls. 09-v dos presentes autos. I.-

EXECUÇÃO

(301860124900)

Credor: JONAN QUEIROZ DE FIGUEIREDO (Adv: Nilton J.B. Atayde e José J. Mendes)

Devedora: VERA LÚCIA GOMES DA GAMA

Despacho: Manifesta-se o credor, no prazo legal, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, à fls. 19-v dos presentes autos. I.-

EXECUÇÃO

(301870357318)

Credora: CIA BANDEIRANTES CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: Ivaneide dos Santos Trindade)

Devedores: ANTONIETA COUTO OLIVEIRA E S/AVALISTA

Despacho: Defiro o pedido de fls. 27. Procede-se na execução expedindo-se mandado de avaliação. I.-

EXECUÇÃO

(301870289982)

Credor: JOEL DA SILVA GARDEZ (Adv: Aristacho E. dos Santos e Maria do Socorro L. dos S. Silva)

Devedor: RAUL NAZARÉ DE CASTRO

Despacho: Defiro o pedido de fls. 20. Procede-se na execução com avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301860203209)

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv: Marcio Oliver B. da Costa)

Devedores: CARAJÁS PESCA E CONSTRUÇÕES NAVAIS LTDA E OUTROS

Despacho: Prosiga-se na execução. - Em avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301870231344)

Credora: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A (Adv: Rubem Conde de Almeida)

Devedora: ERIVALDO BRITO ROCHA

Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. I.-

EXECUÇÃO

(301870298520)

Credor: BANCO SAFRA S/A (Adv: Ophir F. Cavalcante Junior)

Devedores: FENDEIRO TAVARES E CIA LTDA E OUTROS (Adv:)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 18.

Expeça-se o competente mandado de averbação da Penhora.

Em avaliação, expedindo-se, também, o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301860186516)

Credor: JUSTO LIMA DE SÁ (Adv: Norma Esteves)

Devedor: ALUISIO TIBURCIO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido constante do requerimento de fls. 16 dos presentes autos.

Expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301870346626)

Credora: COMAFLEX - COMÉRCIO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS LTDA (Adv: Ivaneide dos Santos Trindade)

Devedora: DELMAR NORTE S/A B

Despacho: Defiro o pedido de fls. 24.

À avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301870351790)

Credora: ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

Devedor: ESMAR DOS PASSOS NERI

Despacho: Defiro o pedido.

Prosiga-se na execução.

EXECUÇÃO

(301870355437)

Credora: HIGSON E COM. (PARÁ) LTDA (Adv: Ione Arrais Rodrigues)

Devedora: CONECTA LTDA - COMÉRCIO EM GERAL

Despacho: À avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

(Apensos.)

Embargante: M.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: Luis Otávio Paiva Rodrigues)

Embargado: BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv: Paulo Rubens X. de Sá)

Despacho: Recebo os Embargos se tempestivamente opostos.

Intima-se o Embargado a responder, querendo, no prazo legal.

EXECUÇÃO

(301870292008)

Credor: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. (Adv: Manoel Augusto L. Baiva)

Devedora: VIANA & MORAES LTDA E OUTRO

Despacho: À avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301870249721)

Credora: M.L. VARELLA & CIA. LTDA; -ELETROSHOPING (Adv: Ronaldo Valle)

Devedora: WARISS ELETROTÉCNICA LTDA;

Despacho: À avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301870254275)

Credora: TRANBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. (Adv: Luiz da Cruz Loureiro)

Devedora: DEUSARINA SALIN DE MIRANDA

Despacho: Manifesta-se o Exequente, no prazo legal, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, à fls. 17 * dos presentes autos.

EXECUÇÃO

(301870272162)

Credor: ADALBERTO DOS SANTOS SOARES (Adv: Francisca Grandes Moura de Azevedo)

Devedor: ROSA DE LIMA MAIA DA COSTA

Despacho: À avaliação, expedindo-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

(301860189515)

Credora: LOCADORA BELAUTO LTDA. (Adv: Claudio Tenório Barbosa)

Devedora: MECATRADE LTDA.

Despacho: Manifesta-se o credor, no prazo legal, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, à fls. 15 dos presentes autos.

EXECUÇÃO

(301870426535)

Credora: ALMEIDA E MOUTINHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

(Adv: Carlos Ferro)

Devedor: JOAQUIM NORONHA MENDES

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

(301860199290)

Credor: IRMÃOS REZENDE LTDA. (Adv: Gilson de Oliveira Souza)

Devedor: SEBASTIÃO JOSÉ GRACIANO NETO

Despacho: Manifesta-se o Exequente sobre certidão expedida pelo Ilmo. Dr. Oficial de Justiça.

ALIMENTOS

(301870352962)

Requerente: ANA ALCÂNTARA DA PAIXÃO (Adv: Eurico Ferreira de Moura)

Requerido: JOSÉ FLÁVIO SILVA CORRÊA

Sentença: Vistos, etc.... Isto posto, Julgo procedente a Ação e condeno o suplicado ao pagamento de uma pensão alimentícia em favor da menor suplicante em valor correspondente, a vinte por cento (20%) de seu salário e vantagens auferidas perante a agência empregadora, ressalvando apenas os descontos obrigatórios

ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. Expeçam-se os mandados e ofícios necessários P.R.I.

Belém, 09 de maio de 1988.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

(301870404656)

Requerente: MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS (Adv: Ailton Luiz Monteiro)

Requerido: LÍDIA SILVA DOS SANTOS

Despacho: Intime-se o A. no prazo legal manifestar-se sobre o prosseguimento da ação.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860143025)

Requerente: JOÃO DE SOUZA GOMES (Adv: Edmar de Souza Pereira)

Requerida: E. B. Salvamento (Adv: Maria Rênné Brito Maia e Saldy Dias)

Despacho: Manifesta-se a parte contrária (autor) sobre o pedido de fls. quatro. I.-

DESPEJO

(301870357680)

Requerente: DOMINGOS DE JESUS DOS SANTOS PERES (Adv: Paulo M)

Requerido: BENEDITO BRITO (Adv: Causa própria)

Sentença: Vistos, etc.... Isto posto, Julgo procedente a Ação na conformidade do art. 1209 do C. Civil concedo * ao suplicado o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de Despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação.

P.R.I.

Data, 10 de maio de 1988.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM - PA.

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANANÍAS - DEUA - PA.

CITAÇÃO**- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A.

B: MARCOS MARCE INO & CIA LTDA

Despacho: RECEBIDO Junta-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

(301870274685)

Requerente: AUREA GUEDES BELÉM (Adv: Walter Gomes Ferreira)

Requerido: JOÃO C. CARIPUEDES (Adv: Antonio Fernandes C. N.)

Despacho: A manifestação dos interessados.

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Adv: Yolane Barros)

Requerido: Dra. Victoriana Melo.

Despacho: Expeça-se intimação.

BUSCA E APREENSÃO

(301870388437)

Requerente: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Adv: Carlos Ferro)

Requerido: CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (Adv: Elias Pinto de A.)

Despacho: Embota seja estranho que a titular do Juízo houvesse considerado a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça e não constada a contestação nos autos como também a rasura na numeração de fls do despacho prolatado acolho a certidão da Sra. Escrivã, torno sem efeito o despacho prolatado a fls. 30. Manifesta-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

ORDINÁRIA DE PRECITO COMUNITÁRIO

Requerente: LUIZ ANTONIO NUNES E S/MULHER (Adv: Jorge Borba Costa)

Requerido: EDUARDO CASTELO BRANCO E S/MULHER (Adv: Rosomiro Arrais)

Despacho: Vistos, etc.... Considerando a manifestação do Exequente a fls. 105 na conformidade do art. 794 inciso I do CPC, declaro por sentença extinta a Execução de Título Judicial proposta por Luiz Antonio Nunes e sua Mulher contra Eduardo Castelo Branco e sua mulher.

Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

Data, 25 de maio de 1988.

7ª VARA**AÇÃO DECLARATÓRIA**

(10.01.84)

Requerente: DOMINGOS ENRI (Aquiles Rodrigues Oliveira)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO E S/MULHER (Adv: Pedro Dalto Cunha)

Despacho: Mantenho despacho de fls. 131.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1988**

Juiz de 6ª. Vara

Requerimento de SOTER OLIVEIRA SARQUIS, requerendo sua habilitação profissional junto ao processo de EXECUÇÃO movido contra ANTONIO RUI SANTOS MORAES - Adv. Soter Oliveira Sarquis

CB5: Recebido em 26/05/88

Requerimento de MOTO HONDA DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra B. MOTOS LTDA, requerendo o prosseguimento do feito com a penhora de bem indicado na inicial-Adv. Kiyoshi Tamoto Sekine

CB5: Recebido em 26/05/88

Requerimento de PRESTA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, requerendo juntada de recibo-Adv. Silvio de Oliveira Souza

OBS: Recebido em 26/05/88

Requerimento de MEGA REFRIGERAÇÃO DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move IKA-KICHI ISUCHIYIMA, apresentando recurso de apelação-Adv. Waldemar Felgueiras Vianna

OBS: Recebido em 26/05/88

Requerimento de JOSÉ MACHADO CARNEIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO proposta por SILVA COMÉRCIO LTDA, oferecendo contestação-Adv. Abraham Assayag

OBS: Recebido em 26/05/88

Requerimento de MEGA REFRIGERAÇÃO DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move IKA-KICHI ISUCHIYIMA, requerendo seja processada a apelação-Adv. Waldemar Felgueiras Vianna

OBS: Recebido em 25/05/88

Requerimento de PAULO GOMES VIEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move DELMAS DEODORO RIKER, apresentando recurso de apelação-Adv. José do Carmo Sampaio Martho

OBS: Recebido em 25/05/88

Requerimento de LILIAM DE VASCONCELOS MATOS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ALBERTO MOREIRA JUNIOR, requerendo a continuação do feito-Adv. Alvaro José de Vasconcelos

OBS: Recebido em 25/05/88

Requerimento de SOCEL CONSTRUÇÕES S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra POSTO 22 DE ABRIL, requerendo ofício para a Telepara-Adv. Mauro S.N. Cruz

OBS: Recebido em 25/05/88

Requerimento de CAETANA MENDES FERREIRA, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que move contra ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, requerendo a baixa dos autos ao contador-Adv. Maria da Batalha

OBS: Recebido em 25/05/88

Juízo da 6ª Vara-CARTÁ PRECATÓRIA

Requerente: - COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO - CFP

Requerido: - COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTINS

Despacho: - Cumpra-se

DESPEJO

Requerente: - IZILDA DE JESUS-Adv. Neomizio L. Nobre

Requerido: - ADENIR DA PAIXÃO E SILVA

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Ana Maris Tosca

Requerido: - VISUAL-CLINICA DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA e outros

Despacho: - Cite-se

CARTÁ PRECATÓRIA

Requerente: - FIAT FINANCEIRA S/A

Requerido: - HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA

Despacho: - Cumpra-se

EXECUÇÃO

Requerente: - EXPRAM-EXPRESSO AMAZÔNICO-Adv. Francis

Requerido: - L.J. ELETRÔ DOMÉSTICOS LTDA

Despacho: - Cumpra-se

EXECUÇÃO

Requerente: - HILCA DE JESUS MARCOCK GALVÃO- Adv.

Requerido: - DIOCELI-RIEIRO COM E REPRESENTAÇÕES

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - ELZA DE BASTOS RENDEIRO-Adv. Maria

Requerido: - MAURILIO DA ROCHA MENDES e outro

Despacho: - Cite-se

ALVARÁ

Requerente: - ALCINDO GUANABARA DE OLIVEIRA BRITO - Adv. Mecenas Pantoja Gonçalves

Despacho: - Diga o MP

MISSÃO DE POSSE

Requerente: - FERNANDO JOSÉ MARTINS BERNARDO-Adv. Leon

Requerido: - JOÃO RODRIGUES PIRES PEIXEIRA-Adv. So

Despacho: - Juro suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

EXECUÇÃO

Requerente: - MOTO HONDA DA AMAZÔNIA-Adv. Kiyoshi T

Requerido: - B.MOTOS LTDA-Adv. Ione Arrais

Despacho: - Prosiga-se a execução e proceda-se a penhora com o mesmo mandado.

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - NILCE MOREIRA BARROS DA SILVA-Adv. Ione

Requerido: - AQUIM SOUZA DINIZ-Adv. Aldeniz de Souza

Despacho: - Diga a autora, sobre o bem oferecido

EXECUÇÃO

Requerente: - CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA-Adv. Solange

Requerido: - B. MOTO LTDA-Adv. Luiz O. Rodrigues

Despacho: - Diga a autora sobre o bem oferecido

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: - - - - - Adv. Alacy Viana Nohum

Requerido: - - - - - Adv. José Antonio Coelho
Despacho: - Tem razão o MP, pelo que defiro o pedido de fls 40, devendo as partes arrolarem testemunhas, no prazo legal. Defiro as provas requeridas, as fls 26v e 27 verso. Declaro o processo ganho. Designo o dia 16/09/88, às 10h para audiência de instrução e julgamento. Expeça-se mandado às partes, com observância do art 343, §§ 1º e 2º do CPC

Requerimento de JOSÉ MACHADO CARNEIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move SILVA COMÉRCIO LTDA, oferecendo impugnação ao valor da casa-Adv. Abraham Assayag

OBS: Recebido em 26/05/88

Requerimento de RELUBEL-REVENDEBORA DE LUBRIFICANTES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, requerendo a expedição de ofício para a Telepara, para reativação de terminal telefônico-Adv. Benedito C. Neves

OBS: Recebido em 25/05/88

Juízo da 5ª Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Maria Arlete Cunha

Requerido: - - - - - Adv. Edilene Valério

Despacho: - Pleiteia a suplicada alimentos a serem arbitrados em favor das filhas do casal, o que ora defiro estabelecendo o percentual de 30% do salário e vantagens do suplicado, ressalvando os descontos obrigatórios. Oficie-se a empresa empregadora solicitando o desconto e informações sobre o salário e vantagens do suplicado. Defiro as provas requeridas e designo o dia 13 de setembro às 10.30h para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se.

MARIA INEZ BARATA
-Escrivente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 26/MAIO/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL

Proc. nº 0000 - EXECUÇÃO DE PENSAO

A - MARTA ESTRELA ABDALA - ADV. ANTONIO V PANTOJA

R - ALEXANDRE GABRIEL ABDALA - ADV. MARILENA CAR-

MONA DOS SANTOS SILVA

Desp. - Diga o MP

Proc. nº 0000 - EMBARGOS DO DEVEDOR

A - ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

ADV. FERNANDO WENZELLER

R - NOVA PROD. CERAMICOS LTDA

ADV. PAULO LAMARCO

Desp. - ... NESSAS CONDIÇÕES, ESTANDO A JUÍZA DA 1ª VARA, PREVENTA, SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS AQUELA VARA COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0065 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - SILVANA LUCIA DE S ALLEN

ADV. ABEL GUIMARÃES

R - RAYMUNDO VICTOR LOBATO T JUNIOR

ADV. HILÁRIO M JUNIOR

Desp. - A CONTA ENCONTRA-SE INCORRETA, SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES PERCEBIDOS PELO REQUERIDO, MES A MES E NÃO NO TOTAL.

Proc. nº 0000 - EMBARGOS

A - MOURA E SOUZA FILHO LTDA E OUTRO

ADV. ARTHUR ALVES RAMOS

R - BANCO BANDEIRANTES S/A

ADV. PAULO RUBENS X DE SA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HÁBIL. INTIME-SE O EMBARGADO A IMPUGNAR QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

Proc. nº 1788 - EXECUÇÃO

A - EDILA PEREIRA BRASIL

ADV. TEREZA C ALVES

R - W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBS. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1915 - DESPEJO

A - VALDIRENE SILVIA NOBRE DE MOURA

ADV. FRANCISCO A DE OLIVEIRA

R - RAYMUNDO FROU DA SILVA

ADV. POSSIDÔNIO DA COSTA NETO

Desp. - Diga o AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 1275 - EXECUÇÃO

A - POSTO INVENCIVEL LTDA

ADV. MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA

R - PEDRO DILAMOR FERREIRA

ADV. EMÍLIO JOSÉ RABELO

Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0658 - EXECUÇÃO

A - MERIDIONAL S/A - ADV. CARLOS FERRO

R - MAURO ROBERTO DA S CUNHA E OUTROS

Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0402 - EXECUÇÃO

A - BELMODULO LTDA - ADV. IONE ARRAIS

ADV. ALINE MRAZ NUNES FREIRE

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 1463 - CONVERSÃO

AA - ISAAC SALOMÃO BEMUYAL - ADV. HAMILTON R GUALBERTO - e LIA SERRUYA BEMUYAL - ADV. O MESMO

Desp. - A CONTA.

Proc. nº 1469 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO

AA - SÉRGIO PEDRO AURELIANO DIAS e MRA. LUCIA L/OHANA - ADV. ANTONIO PEREIRA

Desp. - Diga o MP APÓS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 1765 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ARNALDO JORGE MARTINS - ADV. JOSÉ C CASTRO

R - LEINA DE NAZARÉ DA ROSA COSTA MARTINS

ADV. CONSILIAÇÃO RABELO

Desp. - DETERMINO SEJA EFETUADA UMA INVESTIGAÇÃO SOCIAL POR UMA DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO FORUM.

Proc. nº 1948 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ORLANDO CONDE RODRIGUES - ADV. FLÁVIO MAROJA

R - DEUSARINA P CONDE - ADV. ELIETE DE S LOPES

Desp. - SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A JUÍZA DA 5ª VARA CÍVEL, SOBRE A AÇÃO CAUTELAR QUE TRAMITA NAQUELA VARA.

Proc. nº 0952 - REVISIONAL DE ALUGUEL

A - ALVARO FARIAS COELHO - ADV. ANTONIO OSCAR C MO

REIRA

R - VINICIUS HESKETH - ADV. O MESMO

ADV. DIGO, DESP. - MANIFESTEM-SE AS PARTES.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEFINITIVA, LEVANDO-SE, DIGO, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO JUDICIAL E SENDO FACULTADA A VENDA PELA AUTORA NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 3º, § 5º DO REFERIDO DEC/LEI Nº 911/69, OFICIANDO-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANECAM NOS AUTOS OS TÍTULOS EXIBIDOS, CUSTAS PELA REQUERIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.T.R.

Proc. nº 1863 - BUSCA E APREENSÃO

A - BELAUTO ADMINIST. LTDA - ADV. ROBERTO KLAUTAU

R - RENATA STELA J GOMES - ADV. ADELMIRO C MAIA

Desp. - ... ISTO POSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º

§ 5º DO DEC/LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO/DEF

e apresentar as primeiras declarações a após ser dado vista as partes e a Fazenda para falarem sobre os mesmos. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

DECLARAÇÃO DE CREDITO:

Credor: Delta S/A-Ind. e Com. de Aparelhos Eletrônicos(adv José Coriolano da Silveira).
Devedor: R. Mendonça Com. e Representações Ltda.
Despacho: Expeça-se o ofício liberatório da importância depositada. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

FALÊNCIA:

Autor: Orlando Maués Empreendimentos Ltda(adv Ronal do Koury Maués).
Reu: Casul-Constructora América do Sul Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco do Progresso S/A(adv Madalena Quites).
Reu: Marley Boutique Ltda.
Despacho: À conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Walter Gomes da Costa(adv Lindalva Magalhães Reu: Roberto Fernandes da Costa).
Sentença: (trecho final) "...Julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido". Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:

Autor: José Uratan Pereira Cardoso(adv Helena Lobato).
Reu: Mª de Nazaré Martins Grelo(adv Ronaldo Bentes Batista).
Despacho: Intime-se para fazer a devida complementação no prazo de 10 dias. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Francisco Celso Souza Lima(adv Ana Mª de Anadrade Santos).
Reu: Umbelina Mesquita de Albuquerque(adv Waldemar Vianna).
Despacho: À contramínuta. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Raimundo Massaranbuba Maués (ad. Marcolino Pinto).
Reu: Ivanildo de Farias (ad. Laurênio Rocha).
Despacho: "À conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves."

RENOVATORIA

Autor: Viagem Aérea S:ao Paulo (ad. Ligia Braggio ni).
Reu: Espolio de Maria Marinho (ad. Meira Matos).
Despacho: "À contramínuta. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves."

ALVARA

Requerente: Raimunda Souza (ad. Carlos Arruda).
Despacho: "O Ministério Público. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves."

ALVARA

Autor: Kristianne Gondo (ad. Adelmira Maia).
Despacho: "À conta. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autores: Elionor e Elzira Tomazi (ad. Madalena Quites).
Despacho: À conta. em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autores: Sidney e Auto Letícia do Couto (ad. Lillian de Salles).
Despacho: À conta. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Alcino de Campos (ad. João de Souza).
Reu: Maria de Campos (ad. José Potiguar).
Sentença (trecho final): julgo procedente para homologar o pedido e decorrido o prazo recursável expeça-se o devido mandado averbando. Oficie-se ao órgão emprestador determinando o desconto. Em 26.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autora: Benedita Braga (ad. Carlos Chaves).
Reu: Osvaldo Braga (ad. José Pontes).
Despacho: Certifique-se a data de publicação da sentença e intime-se o requerido a pagar a importância referente aos alimentos que foram concedidos. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO

Autores: Edson e Olinda Vilhena (ad. Maria Ribeiro).
Despacho: Ao M. Público. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Mario Toshiniko Ohashi e Mª dos Santos Silva(adv Carlos Alberto de Souza).
Despacho: Reconheça-se as assinaturas dos requerentes e junta-se a procuração do requerente. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Mario Ohashi e Maria Silva (ad. Carlos de Souza).
Despacho: Ao M. Público. Em 25.5.88 (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 26/05/88

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 094/88
Reque: Plácido Monteiro de Oliveira

Adv: Marcos Nahon
Reque: Jair Lourival Pires
Adv: Antonio Carlos Silva Pantoja
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 23-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 150/88

Reque: Benedita Lucy Salvador Dergan
Adv: José Mendes Coelho
Reque: Edênildo Bassu Teixeira Cardoso
Adv: Epitácio Santana
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 013/88

Reque: Alvaro Farias Coelho
Adv: Antonio Oscar Moreira
Reque: José Maria Platiha
Adv: Armando Soutello Cordeiro
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 25-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 053/88

Reque: Gercina Araújo da Silva
Adv: Pedro Ratas Gomes Neto
Reque: Custódio Costa Rodrigues
Adv: Tânia Bandeira de Souza
Desp: Tendo em vista o petitório de fls. 25 e 27 dos autos, marco o dia 30/11/88, para desocupação do imóvel na forma dos pedidos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 23-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 166/88

Reque: José Félix Rodrigues de Araújo
Adv: Abraham Assayag
Reque: Assessoria de Cobrança Extrajud. Planalto
Adv: Jânio Souza Nascimento
Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o valor total do débito, designando o dia 07/06/88, as 11,00 horas, para purgar a mora. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 25-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 251/87

Reque: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
Reque: Terezinha Alves do Amaral
Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 23-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 030/88

Exeqte: Belém Diesel S/A
Adv: Raul Luiz Ferraz Filho
Exceda: Luvos do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Adv: Mauro Cruz
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 22 e 23 dos autos, anexando-se a procuração (artigo 37 e seg. CPC) voltando após conclusos. Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 065/88

Exeqte: Cobrás Comércio de Maq. e Mot. do Brasil SA
Adv: Lena Jane Botelho de Almeida
Exceda: Acelino Basílio Taques
Desp: À avaliação. Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 701/87

Exeqte: Banco Nacional S/A
Adv: Ricardo Chamlé
Exceda: Socap - Artezanato Ltda
Adv: Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Desp: Defiro o pedido de fls. 18 dos autos. Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 190/88

Exeqte: Banco Nacional S/A
Adv: Ricardo Chamlé
Exceda: Com. Exp. de Pescados Reis Ltda e outro
Adv: Laurênio Rocha
Desp: À avaliação. Belém, 25-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 707/87

Exeqte: Banco Safra S/A
Adv: Ophir Felgueiras Cavalcante Júnior
Exceda: Manoel Simões
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 21 dos autos. Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº

Embe: Enisa - Engenharia e Indústria S/A
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Embe: Banco do Estado do Acre S/A
Adv: Lena Jane Botelho de Almeida
Desp: Em provas. Belém, 19-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 148/87

Embe: Agro Florestal Primavera Ltda
Adv: Pedro Lima
Embe: Banco Real S/A
Adv: Paulo Sá
Desp: Digam os interessados. Belém, 19-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 093/88

Reque: Shizuo Tsuruta
Adv: Marcos Nahon
Reque: José Wander Lima de Souza
Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 23-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E REVIDUOS - Belém, 26 de maio de 1988

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 259/88
Autor: RPI Comércio, Indústria e Representa -

ções Ltda. (Adv. Dr. Maria Lucia de Melo // Carramanno)
Reu: Mercantil Bahia Ltda. (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 260/88
Autor: Irmãos Teixeira Ltda. (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)
Reu: Moisés Pedro Magalhães Lima (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO - Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 257/88
Autor: Francisco Romão Prado (Adv. Dr. Antonio Ferreira Magalhães)
Reu: Star-Serviços Topográficos Andrade Ribeiro Ltda. (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 251/88
Autor: Banco da Amazônia S/A-Basa (Adv. Dr. Laércio de Almeida Laredo)
Reus: Arará Motomecanização S/A, Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt e sua esposa (Adv. -)
Despacho: Cite-se, sendo que a firma deverá ser feita através de precatória.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Excepa: CASA DA SERESTA LTDA. Despacho: "Suspendo, ex vi do item III do art. 265 do CPC, o processo até o julgamento da exceção oposta. Diga a excepa." (25.05.88) Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro / de Oliveira, Wilson Pinheiro Brandão.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: MAURO CÉSAR MELO RIBEIRO e OUTROS. Despacho: "Defiro o pedido retro." (25.05.88) Advogados: Drs. Silvia Figueiroa de Mattos, Edimar Almeida.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autora: SAMAM-BAIA TURISMO LTDA. Re: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - GDP. Despacho: "À conta." (20.05.88) Advogados: Drs. Paulo Lamarão, Maria Tomázia Santos Duarte, Helena Cláudia Miralha Fingarilho, Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. Devedor: ARISTIDES MARIA FONSECA PEREIRA. Despacho: "Imprima-se ao feito o rito ordinário, por que os documentos que instruem a ação não são líquidos, certos e exigíveis, ou seja, não se revetem da executoriedade necessária dos títulos extrajudiciais. Cite-se, observadas as cautelas legais." (25.05.88) Advogada: Dra. Rosalia de Almeida e Silva.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: RAIMUNDO S. DA SILVA. Despacho: "As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 09 de agosto vindouro, as 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Não estando a obra concluída e inexistindo o pedido de demolição, desnecessária a pericia. Intimem-se." (25.05.88) Advogado: Dr. Raimundo Albuquerque.

3ª Vara Cível. COBRANÇA DE AUTOS. Requerente: ME THO ENGENHARIA LTDA. Requerido: Doutor JAYME HENRIQUES. Despacho: "Nos termos do que dispõe o art. 196 do CPC, determino a intimação do advogado, por mandado, para devolver os autos dentro do prazo / de 24.00 horas, sob pena de se tomar as providências prescritas no art. 196 e seu parágrafo único do CPC, pois é um absurdo que mantenha o processo abusivamente em seu poder desde fevereiro de 1983, conforme certidão da escrivania, de fls. 03." (11.05.88) Advogado: Dr. Djalma Chaves. Belém, 26 de maio de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escriv. Jur. Sentada

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO GONCALVES DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA. 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 26.05.1988.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 111/87-SISCOM-301870235225 de REIVINDICAÇÃO. Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. (Adv. Paulo Itaguahy da Silva). Requerido: PAULO DAMIÃO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA. (Adv. Mª do Perpétuo Socorro Moreira). Despacho: R. em 19.05.88. Certifique-se se não foram opostos embargos; em caso negativo, defiro o pedido de busca e apreensão. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Castanhal, local onde se encontra o animal a ser apreendido. Belém, 23.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 14/87-SISCOM-301860151471 de SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS (APELAÇÃO CÍVEL). Requerente: TELEPAR S/A. (Adv. Antônio K. Gomes) Requerida: DISTRIBUIDORA SANTOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (Adv. Sérgio Couto). Despacho: Baixem os autos à conta para ser apurado o valor do débito e seus acréscimos legais, de acordo com a sentença prolatada nestes autos. Belém, 24.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 23/87-SISCOM-301860154212 de COMISSO. Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte) Requerido: FRANKLIN CORRÊA DE ALBUQUERQUE. (Adv. Mª Hilda de Melo Andrade)

Despacho: Reconheçam-se as assinaturas constantes na procuração de fls. 17 dos autos, após o que, diga a autora sobre o pedido de purgação da mora. Belém, 23.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 138/86-SISCOM-301860042284 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalante Jr.).
Executados: DAIRACHIRO URAYAMA. (Adv.)
Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Belém, 24.5.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 16/88-SISCOM-301870357409 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fatima Pirheiro)
Executados: BRITO VEÍCULOS LTDA E OUTROS. (Adv. Luiz Otávio Paiva Rodrigues)
Despacho: Apresentem-se as procurações das esposas dos executados. Compareça à minha presença o Oficial de Justiça vinculado a este feito trazendo consigo este processo, para que deve ser devidamente intimado. Belém, 24.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 52/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Agravado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - REP. COM. LTDA. (Adv.)
Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para indicar as peças dos autos a serem trasladadas. Belém, 24.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 182/86-SISCOM-301860118415 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira)
Executadas: PANIFICADORA CRUZEIRO LTDA E OUTROS. (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Despacho: Designo os dias 16 e 27.06.88 para a venda dos bens penhorados, às 10,30 horas. Publique-se Edital de Leilão na forma da lei. Intime-se os devedores por mandado. Baixem os autos à Conta para ser apurado o valor do débito acrescido dos honorários na base de 20% sobre aquele valor. Belém, 24.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 50/88-SISCOM-301870280825 de NUNCIAÇÃO DE OBRIGAÇÃO.
Requerente: PAULO DE OLIVEIRA COELHO DE SOUZA. (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Requeridos: POSTO BRAZ DE AGUIAR LTDA E SENA CONSULTORIA LTDA. (Adv. Otávio Chasse)
Despacho: Diga o Município de Belém sobre as alegações contidas as fls. 157 a 159 dos autos da vez que não perdurando o seu interesse na demanda, esta não poderá prosseguir na sua tramitação, neste juízo privativo. Belém, 24.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 26 de maio de 1988.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escritura
Belém, 26 de maio de 1988.

CARTÓRIO JACY SÁ.
JUIZ DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
SEPARAÇÃO. Reg: MARIA CRISTINA BARBOSA ARAUJO (Adv. Jacy da Carvalho). Reg: LUIZ CARDOSO ARAUJO. DESP. Desig: no o dia 02.09.88, às 11,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 25.06.88.

ALIMENTOS Nº 10.089/88. Reg: LAURA MARIA MARTINS BEZERRA (Adv. M. Arlete Cunha). Reg: HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 01.09.88, às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 19.05.88.

DESEJO. Reg: LINETE SALGADO RODRIGUES (Adv. José M. Oliveira). Reg: TANIA MARA ALMEIDA PAREDES. Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Tânia Mara Almeida Paredes do imóvel sito à Av. Almirante Barroso conj. Costa e Silva, Av E Aptº A, de propriedade da autora, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação. Condeno a suplicada ao pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 23.05.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.011/88. Reg: SEBASTIÃO MARTINS DE AZEVEDO e MARLENE MACIEL DOS SANTOS (Adv. Dourival Santos). Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, às fls. 5 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20.05.88.

ALVARÁ. Reg: MARIA JOSÉ DE SOUZA MENDES (Adv. Aristoteles Buteiro). DESP. Ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 20.05.88.

ALVARÁ Nº 9765/88. Reg: JUVÁLIO MAIA DA SILVA (Adv. Dourival Santos). DESP. Considerando o parecer do M.P. de firo em parte o pedido, determinando que o requerente retire 50% do depósito feito por sua mulher e os outros 50% sejam depositados em caderneta de poupança em nome dos menores filhos do mesmo. Belém, 17.05.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9892/88. Reg: ELW FERREIRO DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Nazaré Santos). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.05.88.

RETIFICAÇÃO. Reg: MARCELINA DE OLIVEIRA GOMES (Adv. Altiberto C. Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.05.88.

RETIFICAÇÃO Nº 9770/88. Reg: TEREZIANNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA (Adv. Ana Bastos). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.05.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 9737/88. Reg: DEYSE MARCELA DOS SANTOS (Adv. M. Arlete Cunha). Reg: ELIENEYSON NASCIMENTO NEVES. DESP. Cite-se. Belém, 12.05.88.

ALIMENTOS. Reg: SUELY RODRIGUES MARTINS (Adv. Carlos A. Lima). Reg: JORGE MARIA DIAS MARTINS. DESP. Diga o M.P. Belém, 17.05.88.

ALIMENTOS Nº 8779/87. Reg: WAGNER JUNIOR E OUTROS (Adv. Marilena Carmona). Reg: ANTONIO ADÃO DE SOUZA (Adv. Eliezer Pureza). Sentença: Homologo por sentença o acordo feito pelas partes, no termo de audiência dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20.05.88.

DIVÓRCIO. Reg: MARIA ROSALINA FRANCO MOTTA (Adv. Darcy R. Dias). Reg: GETÚLIO DIAS MOTTA. DESP. Diga a Autora. Belém, 20.05.88.

ANULAÇÃO. Reg: MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACHADO (Adv. Altiberto C. Silva). Reg: ERIVALDO GUARACIO DO NASCIMENTO. DESP. Nomeio Curadora do vínculo a Dra. Maria Tomásta Santos Duarte, o qual deverá falar nos autos. Belém, 24.05.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº 9428/88. Reg: ALESSANDRA DE SOUZA MORAES (Adv. M. Arlete Cunha). Reg: JOÃO SANTA ROSA. DESP. Cite-se. Belém, 12.05.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reg: PEDRO BATISTA DE BARROS e TERESA SODRÉ DE BARROS (Adv. Francisco Milão). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.05.88.

ALIMENTOS. Reg: ORQUIDEA LAMEIRA CARVALHO (Adv. Ivone Duarte). Reg: BENEDITO DE SOUZA BARROS. DESP. Corrija a requerente a titularidade da ação. Belém, 12.05.88.

DIVÓRCIO. Reg: ESTANISLAU SANTOS PINHEIRO (Adv. Altiberto C. Silva). Reg: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO (Adv. Sábato Rossetti). DESP. Em provas. Belém, 12.05.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9736/88. Reg: MAX ALDO DA SILVA PACHECO e MARIA DAS GRAÇAS CAIDAS (Adv. Reginaldo Ferreira). Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls. 05 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 12.05.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÁ.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 26.05.88
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRATÓRIA - Requerente: Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira - Adv: Manoel Vitalino Martins. Ré: Maria Joana Aviz Reis. Adv: Pedro Bentes Pinheiro. Albino Costa e sua mulher. Pedro B. Pinheiro Decilides Marques. Adv. Egídio Machado Sales Filho. CODEM. Adv. Huascar João A. Júnior. Governo do Estado do Pará. Adv: Rui Vasconcelos. Despacho: Defiro a petição de fls. 334, do adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho. Concedo aos réus, dilatação do prazo para a manifestação sobre os docs. de fls. 305 e 312. Certifique o Sr. Escrivão, o motivo da dilatação. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv. Mécio B. da Costa. Executado - Colmap Ltda. Adv. Elias Pinto de Almeida. Despacho: Procede-se à penhora. Em, 25.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - Autor: Belauto. Administradora Ltda. Adv. Augusto Roberto Klautau da Araújo. Ré: Haroldo Ferreira de Carvalho. Despacho: Certifique o Sr. Escrivão se o requerido ofereceu contestação. Caso negativo, efetive-se a conta. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: Moacyr Siffert Girund. Adv: Sofia M. Mufarrej. Embargado Creditard S/A. Jacirema Souza. Despacho: A conta. 24.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Paulo Leite Filho. Adv. José Fernandes Chaves. Ré: Sheila Suelena Costa. Adv. Maria da Conceição Fernandes. Sentença de conclusão seguinte: Digo DESPACHO. Assim a norma aplicável por analogia, não no incidente do valor da causa, é a 2ª parte do art. 260 do CPC; quer dizer: O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado. Na espécie o valor da causa corresponde ao valor da renda anual do imóvel, à partir da propositura da demanda, vista que o contrato foi prorrogado por prazo indeterminado, desde 02.01.88 e só poderá ser rescindido por vontade do locatário ou mediante sentença em ação com denúncia cheia. Por conseguinte, indefiro o pedido de reconsideração formulada pela locatária impugnante. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO - Impugnada: Sheila Suelena Costa. Adv. Maria da Conceição Fernandes. Impugnador: Paulo Leite Filho. Adv. José Chaves. Despacho: Junta o autor, o original do contrato de locação, devidamente autenticado. Em, 23.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS APELAÇÃO CÍVEL - Apelante: PROMAD. Adv. Rosomiro Arrais. Apelada: Digo o adv. da Promad. Milton Nobre. Apelada: Lori Hedi Dreher Tuma. Adv. Ione Arrais. Despacho: Publique-se editais. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Em, 25.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel. Ré: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Adv. Paulo Rúbio de S. Meira. Despacho: Defiro a petição de fls. 14. Expeça-se mandado de penhora na forma requerida. Comunique-se à Junta Comercial do Pará, a fim de que quem indisponíveis e insubstituíveis as cotas dos sócios em apreço. Em, 25.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Econômico S/A. Adv. Ana Maria Barros do Carmo. Executado: São Francisco Madeira Ltda. Adv. Admílira Maia. Despacho: Expeça-se carta precatória para a comarca de Muana, para penhora dos bens da executada, situados in loco. Em, 25.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Hamilton M. Wada Adv. Francisco Moura de Azevedo. Ré: Roberto Palva Puget. Adv. Carlos Alberto Arruda. Despacho: Diga o réu sobre os docs. de fls. 32 a 35. Em, 25.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Raimundo dos Santos Ferreira. Adv. Raimundo Valtor dos Santos. Ré: Luiz Pereira da Silva. Adv. Milton Braga. Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente o pedido, para declarar rescindido o contrato existente entre as partes e, em consequência, decreto a Despejo do locatário concedendo-lhe o prazo de 30 dias, para desocupar o imóvel, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente pela sucumbência, condeno o Inquilino ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Translato um julgado, expeça-se mandado. Em, 20.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Autor: Marcos Valério Barros Adv. Eliana Azevedo Monteiro. Ré: Carlos Hechem Chaves. Adv. Maria da Nazaré Chaves. Despacho: Intime-se o requerente, para que exiba o original do cheque questionado, em Juízo, tendo em vista o requerimento de perita grafotécnica no mesmo, formulado pelo suplicante, devendo a intimação ser feita por mandado. Depoite o requerente as custas deste em cartório, sem o que não poderá incidir o art. 357, do CPC. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

José Milton Sampaio
O Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A C Ó R D A O Nº 10.636

Processo nº 178/88
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PC do B, Seção do Pará
Referência: Municípios de Jacundá, Vigia, Santo Antônio do Tauá e Belém.
Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMENTA: - Defere-se Registro de Diretório e Comissão Executiva em relação aos Municípios de Vigia e Santo Antônio do Tauá por terem atendido as formalidades legais.
- Indeferir-se Registro de Diretório e Comissão Executiva quanto aos Municípios de Belém e Jacundá por inobservância de requisito essencial.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista do Brasil, neste Estado, através de seu Presidente, encaminhou a esta Corte, os documentos correspondentes às Convenções Municipais dos Municípios de Jacundá, Vigia, Santo Antônio do Tauá e Belém, fazendo junta da dos documentos constantes de cópias dos Edis - tais de Convocação para as Convenções, das listas de presença dos convençionais e das Atas das Convenções e das reuniões que elegeram as Comissões Executivas, tudo devidamente conferido pelos Secretários Eleitorais e visado pelos Juizes das Zonas. Também estão contidos nos autos os Editais de terminados pelo Presidente desta Corte, com a finalidade de dar ciência aos interessados do pedido, porém nenhuma impugnação foi apresentada.

O Departamento competente informou que na documentação referente aos Municípios de Belém e Jacundá, não consta as certidões das Zonas Eleitorais, certificando o número de filiados à agremiação requerente, porém quanto a Jacundá foi esclarecido na ata ser de 87 o número de filiados ao Partido no Município, embora até a data da informação não tenha havido nenhuma comunicação da Juiza Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral, enquanto que o Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística diz que o PC do B, possui 984 filiados em Belém.

Diz mais o referido Departamento que chapas únicas concorreram às Convenções, sendo eleitas por maioria e que o Partido fixou em 11 o total de membros para os Diretórios de Jacundá, Vigia e Santo Antônio do Tauá, enquanto que para Belém fixou em 21. Foram eleitos 10 membros para os três primeiros Municípios enquanto que para o último 20, sendo que o número mínimo de filiados para os Municípios seria o seguinte:

Jacundá	-	79
Vigia	-	82
Santo Antônio do Tauá	-	52
Belém	-	1.263, sendo que este não satisfaz o mínimo exigido por lei.

Em vista de não constar o número de filiados ao Partido no Município de Jacundá, foi determinado que o processo a ele referente baixasse em diligência, para que a Juiza da 40ª Zona informasse o número de filiados ao Partido, no prazo de dez (10) dias, e segundo informação da Secretaria, que manteve contato telefônico com a Sra. Escrivã da 40ª ZE, até 5 de fevereiro o Partido tinha 78 filiados, eleitores do Município. O Ministério Público deu o parecer oral, opinando pelo deferimento do registro dos Diretórios de Vigia e Santo Antônio do Tauá, enquanto opinou pelo indeferimento do registro de Jacundá e Belém por não terem alcançado o mínimo exigido por lei.

É o relatório.

V O T O

Estando a documentação de acordo com a lei, no que se refere aos Municípios de Vigia e Santo Antônio do Tauá, sou pelo deferimento do registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas. Quanto aos Municípios de Belém e Jacundá, por não terem alcançado o mínimo exigido de filiados ao Partido, sou pelo indeferimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, deferir o pedido em relação a Vigia e Santo Antônio do Tauá e indeferir quanto a Belém e Jacundá nos termos do voto do Juiz Relator, vencido o Juiz Anselmo Santiago que indeferia todos, por não existir nos autos prova da filiação partidária e domicílio eleitoral dos Convençionais e dos eleitos para os Diretórios.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1988.

(na) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, SEÇÃO DO PARÁ, DE V I G I A.

DIRETÓRIO: Raimundo Antonio Barata Dias, Mário dos Santos, Juscelino dos Reis Cabral, Carlos das Neves Cidade do Nascimento, Rosângela Ferreira dos Santos, Raimundo Carlos Amorim, Onize Maria

de Bandeira Neves, Manoel Geraldo dos Santos Neves, Sábina Palheta da Silva, Rivaldo Pereira Ferreira.

SUPLENTE: Jorge Silva, Rosana Pereira Ferreira, Raimundo Nonato Pereira Araújo, Marivalva Silva Monteiro,

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Antonio Barata Dias

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Juscelino dos Reis Cabral, Mário dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Juscelino dos Reis Cabral
Vice-Presidente: Mário dos Santos
Secretária: Rosângela Ferreira dos Santos
Tesoureiro: Raimundo Carlos Amorim
Suplentes: Carlos das Neves Cidade do Nascimento, Onize Bandeira das Neves.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - P.C. do B, SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

DIRETÓRIO: Elízio de Sousa Torres, Rothchildis Ferreira de Miranda, Marina Ataíde de Sousa, Maria das Neves de Freitas, Raimunda de Nazaré Queiroz Miranda, Raimundo Carlos de Souza Rosário Cosme de Souza Torres, Sebastião Silva de Miranda, Marco Antonio Queiroz Miranda, José Maria Batista.

SUPLENTE: Agostinho Souza da Silva, Vitor Moraes de Farias, Maria da Luz Castro Torres, Herondina Torres da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elízio de Sousa Torres

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Marina Ataíde de Sousa, Rothchildis Ferreira de Miranda.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Elízio de Sousa Torres
Vice-Presidente: Raimundo Carlos de Souza Rosário
Secretário: Marina Ataíde de Sousa
Tesoureiro: Cosme de Souza Torres
Suplentes: José Maria Batista, Rothchildis Ferreira de Miranda.

A C Ó R D Ã O Nº 10.651

Processo nº 178/88-A

Autos de: Embargos de Declaração
Embargante: PC do B, Seção do Pará
Embargado: Acórdão nº 10.636, de 12.04.88, desfeito T.R.E.
Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

R E L A T Ó R I O

A Comissão Diretora Regional do Partido Comunista do Brasil - PC do B, através de seu Presidente, por meio de Procurador legalmente habilitado, ingressou perante a Corte, com Embargos de Declaração, visando modificar a decisão proferida na Sessão deste Tribunal, realizada no dia 12 de abril de 1988, no que se refere ao pedido de Registro de Diretório dos Municípios de Belém e Jacundá.

No voto do relator foi pelo indeferimento do pedido do registro dos citados Diretórios, arguindo insuficiência de número mínimo de filiados, para a realização das Convenções Municipais, como preceitua a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, bem como ausência das certidões dos respectivos Cartórios Eleitorais.

Com referência ao Município de Belém, diz o embargante que o relator tomou como base as informações oriundas do Setor de Jurisprudência e Estatística, o qual informou que o Partido tinha apenas 984 filiados à época da Convenção, porém na verdade a agremiação possuía ao tempo 1.205 filiados aptos, conforme comprovava com as certidões anexadas dos cartórios Eleitorais das 1ª, 2ª, 29ª e 30ª Zonas, que em lugar de serem anexadas ao ofício encaminhado ao Tribunal, foram colocadas em outro dirigido à 1ª Zona, da mesma forma a referente ao Município de Jacundá ora inclusa.

Diz mais que, no que diz respeito à quantidade mínima exigida por lei, para Belém esse número é de 1.166 filiados, haja vista a capital possuir 496.323 eleitores, que, desprezando a fração, dá a quantidade de 1.166 filiados mínimos.

Quanto ao Município de Jacundá, consoante informação anexa, este possui 11.732 eleitores, o que, desprezando a fração, dá o mínimo de 75 filiados.

Alega assim que, verificado o erro prestado pelo Setor competente, está comprovado que o Partido possui número de filiados acima do mínimo exigido para requerer o registro de seus Diretórios e respectivas Comissões Executivas, assim solicita a reapreciação da decisão anterior no sentido de modificar o Acórdão desta Egrégia Corte que indeferiu os pedidos de registros dos Diretórios de Belém e Jacundá do PC do B, e seja concedido o deferimento dos mesmos.

É o relatório.

V O T O

Estando devidamente comprovado através dos presentes embargos que de fato o Setor competente

desta Egrégia Corte, ao prestar as informações a respeito do pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, errou ao informar o número de filiados ao Partido nos respectivos Municípios, assim como no cálculo que forneceu para o mínimo de filiados exigido para a realização das Convenções, é justo que se reconheça dos embargos interpostos e se faça a devida correção, determinando o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Belém e Jacundá.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, em acolher os embargos para reformando a decisão anterior, ordenar o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas Municipais do PC do B, em Belém e Jacundá, vencido o Juiz Anselmo Santiago que mantinha o indeferimento.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988
(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - P.C. do B, SEÇÃO DO PARÁ, DE BELÉM.

DIRETÓRIO: Érico de Albuquerque Leal, Maria de Lourdes Couceiro Simões, Cleber José Ferreira Ramos, Petronila Gomes Coutinho, Antonio Augusto Vulcão Gama, Raimunda Raquel Miranda Fonteles de Lima, Moacir Pereira, Cordolima Fonteles de Lima, Anita Eleonora Fonteles de Lima, Fred Roberto Azevedo da Silveira, Arnaldo Barreto Almeida, Maria dos Afliitos Araújo da Silva, Márcia Pinheiro da Silva, José Rodrigues Martins, Raimundo Barros da Silva, Valdez Oeiras Cardel, Manoel Antonio Souza do Nascimento, Aliste dos Santos Quaresma, Maria de Jesus de Almeida Coelho, Maria Dalva dos Santos Souza.

SUPLENTE: João Coelho de Souza, Eliana Ferreira Barros, Paulo Marcos de Lima Araújo, José Maria Dias, Aldemir Monteiro da Silva, Hamilton de Nazaré Gonçalves, Ana Maria Barroso Braga.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Érico de Albuquerque Leal

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria de Lourdes Couceiro Simões, Antonio Augusto Vulcão Gama.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Érico de Albuquerque Leal
Vice-Presidente: Maria de Lourdes Couceiro Simões
Secretário: Márcia Pinheiro da Silva
Tesoureiro: Raimunda Raquel Miranda Fonteles de Lima
Suplentes: Antonio Augusto Vulcão Gama, Raimundo Barros da Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, SEÇÃO DO PARÁ, DE JACUNDÁ.

DIRETÓRIO: Cesar Augusto Rodrigues Porto, Elson Cordeiro Ataíde, Rubens Viana da Silva, José Taveira Lopes, Maria Cristina de Souza, Raimundo Pereira Bequiman, Raimundo Nonato Melo Lima, Paulo Alves da Silva, José Maria Lima da Rocha, Raimundo Barroso Costa.

SUPLENTE: Félix Martins Moreira, Rosângela de Oliveira Ribeiro, Egídio de Sousa Moreira, Valmerice Dias Florencio.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cesar Augusto Rodrigues Porto

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato Melo Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Cesar Augusto Rodrigues Porto
Vice-Presidente: Raimundo Nonato Melo Lima
Secretário: Rosângela de Oliveira Ribeiro
Tesoureiro: Raimundo Barroso Costa
Suplentes: Félix Martins Moreira, Rosângela de Oliveira Ribeiro, Egídio de Sousa Moreira, Valmerice Dias Florencio.

A C Ó R D Ã O Nº 10.655

Processo nº 440/88

Autos de Representação

Representantes: Moradores do Município de IRITUIA, Localidades de Bangu, Tassalônica, Marrafa e Hebron

Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio

ORIGEM: Abaixo-assinado datado de 24-03-88, dos Representantes

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Pedido dos Moradores do Município de Irituia, localidades de Bangu, Tassalônica, Marrafa e Hebron, visando do estabelecer os limites do Município de Mãe do Rio. Não conhecimento por falta de Amparo Legal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação em que são representantes os moradores do Município de Irituia, localidades de Bangu, Tassalônica, Marrafa e Hebron.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a unanimidade de votos, não conhecer do pedido de fls. 2, por falta de amparo legal.

Os moradores do Município de Irituia, localizados em Bangu, Tassalônica, Marrafa e Hebron, em abaixo-assinado pedem ao Presidente da Assembleia Legislativa e Tribunal Regional Eleitoral e Juíza da Guará as necessárias providências para que apresentem com brevidade os limites do Município, a ser criado de Vila Mãe do Rio. É que os deputados da Assembleia Legislativa pretendem dividir Irituia à altura do Distrito Arouai (Pinheiro) com o que não concordam os requerentes, pois além do fator histórico e econômico não podem deixar que acabem com Irituia. A divisão não poderá ser feita a partir de Arouai e sim, do Km 34 da BR-010.

O representante do Ministério Público opina pelo não conhecimento do pedido.

É o Relatório.

Os requerentes deverão dirigir-se à Presidente da Câmara Municipal de Irituia e à Assembleia Legislativa que aprovaram a emancipação da Vila ou Colônia Mãe do Rio uma vez que a função do T.R.E. é, apenas, de providenciar as Resoluções para realização do Plebiscito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988

(aa) Des. Paiva Mello, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.690

Processo nº 184/88

Pedido de Registros de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas.

Interessado: Partido Comunista do Brasil, Seção do Pará

Referência: Municípios de Santa Izabel do Pará, Benevides e Viseu

Relator: Juiz Anselmo Santiago

EMENTA: Indeferência o registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal, quando não atendidas as formalidades legais.

Tratam os autos dos registros dos Diretórios Municipais do Partido Comunista do Brasil (P.C. do B) de Santa Izabel do Pará, Benevides e Viseu, eleitos em chapa única, nas Convenções Municipais realizadas no dia 20 de fevereiro p.p., sem a presença do observador eleitoral, salvo no que se refere ao Município de Viseu, onde compareceu o representante eleitoral.

Os pedidos de registro foram feitos pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do pré-falado Partido, que também requereu a averbação das respectivas Comissões Executivas, também eleitas e empossadas nas reuniões dos Diretórios, realizadas naquela mesma data, conforme atas cujas cópias apresentam-se devidamente conferidas pelos escrivães e visadas pelos Juizes Eleitorais.

A Secretaria deste Tribunal publicou edital, para ciência de terceiros interessados, decorrendo o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, emitiu parecer no sentido de ser indeferido o pedido relativamente aos Municípios de Viseu e Benevides, eis que não demonstrada a filiação partidária de um dos eleitos para a Diretoria de cada Município e não ter atingido o número mínimo para formá-los. No tocante a Santa Izabel do Pará, opinou pelo deferimento.

O Partido interessado supriu a falta de prova da filiação de um dos eleitos para os Diretórios de Benevides e Viseu.

É o relatório.

Três são os Municípios onde o Partido Comunista do Brasil realizou, no dia 20-02-88, as suas Convenções Municipais, a saber: Santa Izabel do Pará, Benevides e Viseu.

Nos termos do art. 38 da Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), constituem a Convenção Municipal os eleitores inscritos no Município e filiados ao Partido.

Quanto ao Município de Santa Izabel do Pará: segundo os autos, esse Município possuía, até 31-12-86, 11.548 eleitores. Com base nesse eleitorado, o exigido número de filiados seria de 78, mas o informado, no dizer do Setor de Processos e Eleições, é de 92. Contudo, a certidão expedida pelo Cartório Eleitoral de Santa Izabel do Pará afirma ser de 106 o número de filiados, até o dia 05.02.88.

Portanto, em Santa Izabel do Pará, o Partido requerente possui número de filiados bem acima do exigido, todavia,

conforme consignado em ata, cuja cópia, revetida das formalidades legais, acha-se acostada aos autos, apenas 20 filiados compareceram à Convenção, e, pelo voto direto e secreto, elegeram, em chapa única, 10 dos 11 Membros fixados para o Diretório, além de 4 suplentes, 1 Delegado e 2 Suplentes à Convenção Regional.

Sucedeu que um (1) desses votantes, precisamente a de nome Lucilene de Almeida Silva, embora sendo eleitora do Município de Santa Izabel do Pará, não é filiada ao Partido requerente, como certificado nos autos pelo Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, e, assim, não pôde participar da Convenção e muito menos votar, nem mesmo em separado. Tendo não só participado como votado na Convenção, sem as cautelas legais, o seu voto contaminou toda a votação, tornando-a nula.

Por isso, voto contra o registro do Diretório e da respectiva Comissão Executiva.

Relativamente aos Municípios de Benevides e Vizeu: há prova nos autos de que o Partido atingiu, em cada um deles, suficiente número de filiados à constituição dos respectivos Diretórios.

Os que lá compareceram e votaram na Convenção, são eleitores dos referidos municípios e filiados ao Partido requerente, tendo essa Apreciação sido em 11 o número de Membros e 4 Suplentes para cada um dos respectivos Diretórios.

Ocorre que, pelo voto direto e secreto, os convencionais elegeram, em chapa única, apenas 10 Membros para cada um dos Diretórios, estando, pois, em desacordo com o que fora anteriormente estabelecido pelo Partido.

Por entender descumpridos os editais de convocação das Convenções, cuja ordem do dia neles mencionada era para a eleição, por voto direto e secreto, dos Diretórios, obrigatoriamente constituídos de 11 Membros, e não de 10, e de 4 suplentes, sou pelo indeferimento dos registros dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido Comunista do Brasil nos Municípios de Benevides e Vizeu.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em indeferir o pedido em relação a Santa Izabel do Pará por ter um eleitor não filiado ao Partido e, ainda, a unanimidade, em indeferir o registro em relação a Benevides e Vizeu por descumprido o edital de convocação da Convenção e eleição de número inferior ao fixado para membros.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1988.

(as) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.708

Processo nº 578/88

Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará

Referência: Município de Curralinho

Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva deferido, por atender as formalidades legais.

Vistos etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão (PDC) em Curralinho, na forma do relatório e notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1988

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

O Partido Democrata Cristão, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, pediu a esta Corte o registro do seu Diretório Municipal de Curralinho, neste Estado, oferecendo, como prova, cópias do edital de convocação da Convenção e das Atas da Convenção e da reunião do Diretório, devidamente visadas pelo Juiz Eleitoral. Como prova da filiação partidária dos eleitores do município, apresentou relação assinada pela Dra. Dahil Paranaense de Souza, Juíza Eleitoral da 15ª Zona - Breves, onde consta os nomes desses filiados.

A Secretaria deste Tribunal publicou edital, para ciência de terceiros interessados, decorrendo o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as devidas informações e o Dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Segundo os autos, o Município de Curralinho possui, até o dia 31 de dezembro de 1987, 3.250 eleitores. Com base nesse eleitorado, o Partido requerente necessitaria de 35 filiados, mas, na verdade, possui 40, conforme relação nominal de todos eles, fornecida pela Juíza Eleitoral da 15ª Zona - Breves.

A Convenção foi realizada no dia, hora e local previamente designados, consoante edital regularmente publicado. O Observador eleitoral se fez presente. Compareceram 21 convencionais, os quais, além de aprovarem, a unanimidade, o Manifesto, Programa e Estatuto do Partido, elegeram também por unanimidade, sem protesto ou impugnação, em chapa única, o Diretório Municipal com 21 Membros efetivos, 7 Suplentes, 1 Delegado e 1 Suplente de Delegado, número esse fixado pela Executiva Regional.

O Diretório eleito, em reunião, elegeu a sua Comissão Executiva, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplentes.

Os nomes dos eleitos, tanto para o Diretório como para a Comissão Executiva, constam da relação apresentada, a qual considero como parte integrante deste meu voto.

Estando, pois, em ordem o processo, em cujo bojo estão a prova de terem sido satisfeitas todas as exigências legais,

Sou pelo deferimento do pedido e, em consequência, pelo registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte:

Deferiram o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará, no Município de Curralinho.

Decisão unânime.

Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Juizes: João Alberto Castelo Branco de Paiva, Elzaman da Conceição Bittencourt e Des. Romão Amado Neto.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO PARÁ, DE CURRALINHO.

DIRETÓRIO: Manoel da Conceição Santana Nogueira; Denice Luzia Pereira Coutinho, José da Silva Santos, Vergílio da Silva Saraiva, Raimunda Lúcia de Matos, Maria do Livramento Abate Brito, Walder Boaventura Conceição Brito, Maria Raimunda Firmino Miranda, Sandoval Freitas Marques, Sebastião Rodrigues de Freitas, Maria da Conceição Sá Martins, Maria de Nazaré.

Falhetta Moraes, Benedito Falhetta de Siqueira, Dacy Gomes Ferreira, José de Freitas Leão, Raimunda Rodrigues de Freitas, Lúcia do Socorro Rodrigues Parias, Eudoxia Rodrigues de Sá, Severino Ferreira Rodrigues, Graciliano do Socorro de Oliveira Maia, Ademar Rodrigues dos Anjos.

SUPLENTE: Jorge de Freitas Bezerra, João de Souza Moura, Francisco Braga, Manoel da Conceição Belém Pontes, Maria José de Freitas da Cruz, Maria Tereza Sacramento Nunes, João Batista Correa Santiago de Sá.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Denice Luzia Pereira Coutinho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João de Souza Moura.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel da Conceição Santana Nogueira

Vice-Presidente: Sebastião Rodrigues de Freitas

Tesoureiro: Sandoval Freitas Marques

Suplentes: Waldir Boaventura da Conceição Brito, Vergílio da Silva Saraiva, José da Silva dos Santos.

(G. R. nº 22804)

A C Ó R D Ã O Nº 10.709

Processo nº 587/88

Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará

Referência: Município de Capanema

Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva deferido, por atender as formalidades legais.

Vistos etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão (P.D.C.) em CAPANEMA, na forma do relatório e notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, PA, em 19 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

O Partido Democrata Cristão, pelo Presidente da Comissão Dir.Reg. Provisória, pediu a esta Corte o registro do seu Diretório Municipal de Capanema, neste Estado, oferecendo, como prova, cópias do edital de convocação da Convenção e das Atas da Convenção e da reunião do Diretório, devidamente conferidas pelo escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral. Como prova da filiação partidária dos eleitores do município, apresentou certidão passada pelo escrivão eleitoral da 25ª Zona, onde consta a relação nominal desses filiados.

A Secretaria deste Tribunal publicou edital, para ciência de terceiros interessados, decorrendo o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as devidas informações e o Dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

V O T O

Segundo os autos, o município de Capanema possui, até o dia 31 de dezembro de 1987, 22.224 eleitores. Com base nesse eleitorado, o Partido

requerente necessitaria de 130 filiados, mas, na verdade, possui 198, conforme certidão com a relação nominal de todos eles, passada pelo escrivão eleitoral da respectiva Zona.

A Convenção foi realizada no dia, hora e local previamente designados, consoante edital regularmente publicado. O Observador eleitoral se fez presente. Compareceram 66 convencionais, os quais, além de aprovarem, a unanimidade, o Manifesto, Programa e Estatuto do Partido, elegeram também por unanimidade, sem protesto ou impugnação, em chapa única, o Diretório Municipal com 21 Membros efetivos, 7 Suplentes, 1 Delegado e 1 Suplente de Delegado, número esse fixado pela Executiva Regional.

O Diretório eleito, em reunião, elegeu a sua Comissão Executiva, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplentes.

Os nomes dos eleitos, tanto para o Diretório como para a Comissão Executiva, constam da relação apresentada, a qual considero como parte integrante deste meu voto.

Estando, pois, em ordem o processo, em cujo bojo estão a prova de terem sido satisfeitas todas as exigências legais,

Sou pelo deferimento do pedido e, em consequência, pelo registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte: Deferiram o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará, no Município de Capanema.

Decisão unânime.

Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Juizes: João Alberto Castelo Branco de Paiva, Elzaman da Conceição Bittencourt e Des. Romão Amado Neto.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO PARÁ, DE CAPANEMA.

DIRETÓRIO: Silvestre Carneiro de Queiroz, Jurandir Rodrigues da Silva, Juvencio Rufino de Souza, Carolina da Silva Monteiro, Antonio Ricardo Gomes Iglesias, Francisco Magalhães Barros, Francisco de Oliveira Silva, Arlindo herculano da Silva, Francisco Alves da Silva, Ifanildo de Almeida Fagundes, Elesbão Geraldo de Souza, Emanuel de Almeida Pereira, Mário Lisboa da Silva, Manoel Sinaldo Martins, Risomar Leal de Lima, Maria das Dores Medeiros de Queiroz, Francisco Gomes da Silva, Maria Aparecida Ferreira da Silva, Cezário Rodrigues de Souza, Maria de Lourdes da Silva Souza, Helena Rodrigues de Souza.

SUPLENTE: Floriano Carneiro de Queiroz, Marina de Silva Medeiros, Rita Carneiro da Silva, Raimunda Célia S. Santos, Francisco de Assis dos Santos, Maria Helena Medeiros de Holanda, Eliana Antonia de Souza Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Sinaldo Martins.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Sinaldo Rodrigues.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Silvestre Carneiro de Queiroz

Vice-Presidente: Risomar Leal de Lima

Secretário: Juvencio Rufino de Souza

Tesoureiro: Elesbão Geraldo de Souza

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Silvestre Carneiro de Queiroz

Suplentes: Ifanildo de Almeida Fagundes, Francisco de Oliveira e Silva, Antonio Ricardo Gomes Iglesias.

A C Ó R D Ã O Nº 10.711

Processo nº 580/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PDC, Seção do Pará

Referência: Município de Oeiras do Pará

Relator: Juiz Romão Amado Neto

EMENTA: Indeferiu-se o pedido de registro quando o número de efetivos excede ao fixado pela Executiva Regional.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão, de Oeiras do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão (PDC) em Oeiras do Pará, por conter vício insanável, nos termos do voto do Relator.

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão, requereu o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Oeiras do Pará.

A inicial se fez acompanhar de cópias das atas que embora não conferidas pelo escrivão, mas estão visadas pelo Juiz Eleitoral.

Dos autos consta cópia do edital de convocação.

O Observador Eleitoral se fez presente à reunião.

Pela Executiva Regional foi fixado o número de membros do Diretório Municipal em 21 efetivos e 07 suplentes.

Foram eleitos 21 membros efetivos e 07 suplentes.

Seriam necessários 35 eleitores filiados no Município para eleger o Diretório a comparecerem à convenção 41 filiados.

A Ata não faz referência à impugnação.

Publicado o Edital de nº 209, o prazo se encucou sem impugnação.

Com vista dos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifesta-se pelo indeferimento do pedido.

E o relatório.

Verifica-se dos autos que pela Executiva Regional do Partido foi fixado número de 21 para servir como membros do Diretório Municipal.

Ocorre que na Convenção elegeram 23 membros, ultrapassando desse modo o número previamente estabelecido.

Assim sendo só nos resta acolher integralmente o parecer do Órgão Ministerial, indeferindo o pedido de registro.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amodeo Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.712

Processos nºs 252 e 253/88

Autos de: Pedidos de Registros de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

Interessado: PFL, Seção do Pará
Referência: Municípios de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e MUANA

Relator: Juiz João Alberto Paiva

EMENTA: Registros de Diretórios e Comissões Executivas Municipais deferidos, por atenderem as formalidades legais.

R E L A T Ó R I O

Tratam os presentes autos, de pedidos de registros de Diretórios e respectivas Comissões Executivas, eleitos em Convenções e reuniões de Diretórios, no dia 28.02.88, nos Municípios de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e MUANA, neste Estado.

Apresentados os requerimentos, individualizadamente, assinados pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, devidamente instruídos com a documentação exigida em lei, que se acha em ordem e por onde se verifica que foram eleitos, para ambos os Diretórios sob registro, 21 membros efetivos e 7 suplentes, tudo em consonância com a LOEP, esta Egrégia Corte fez publicar os Editais dando ciência aos interessados, sem que houvesse impugnação, conforme certificado nos autos.

Verifica-se, por outro lado, que ambos os processos estão informados pelo Setor competente deste TRE, que testifica haver, em ambos os casos, o número suficiente de filiados à formação dos respectivos Diretórios, comprovado nos autos, por certidões do Cartório eleitoral, que em MUANA o Partido requerente possui 53 filiados (o nº mínimo exigido é de 50 para 6.741 eleitores) e 99 no Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (o nº mínimo exigido é de 30 para 2.865 eleitores), o que está de acordo com o art. 35, II, da LOEP.

Chamado a opinar, o douto Representante do Ministério Público opinou pelo deferimento de ambos os pedidos de registro.

V O T O

Em razão do acima exposto, e tendo em vista, ainda o parecer do Ilustrado Procurador Regional Eleitoral, sou pelo deferimento de ambos os pedidos de registro, porque formulados em pleno acordo com a lei.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por maioria de votos, rejeitar a diligência relacionada com a prova de filiação partidária e da condição de eleitores dos elementos que votaram na Convenção e, no mérito, ordenar o registro dos Diretórios e Comissões Executivas Municipais do PFL em SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e MUANA, vencido em ambos o Juiz Relator dos feitos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de abril de 1988

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator - Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DIRETÓRIO: Ivair Ferreira Lessa da Silva, Landry Ramos da Silva, Diocleciano Ribeiro da Silva, Alvimar Moreira de Souza, José Benedito da Mota Eschriquet, João Coimbra Dias, Cléto José Alves da Silva, Izan Moura Prado, Inácio Gil Souto, Manoel Lima dos Santos, Edmilson Lima Cavalcante, Francisco Gil Souto, Antonio Abela, Francisco Gil Mendes, Manoel Hermes Barbosa, Maria Marquesa do Nascimento Barradas, Osvaldo José Uchoa, Deuzarina da Conceição Ferreira da Silva, Walfrido Machado de Souza, José Mendes Duarte.

SUPLENTE: Gentil Portela Macêdo, Reimar José Moreira de Souza, Benedito Vieira dos Santos, Benedito Moura Prado, Sebastião Vaz da Silva, Otaciano da Costa Coelho, Maria Sales Pena.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Landry Ramos da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Antonio Pereira Mendes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Diocleciano Ribeiro da Silva

Vice-Presidente: Manoel Lima dos Santos

1º Secretário: Walfrido Machado de Souza

2º Secretário: Gentil Portela de Macêdo

Tesoureiro: Izan Moura Prado

Líder na Câmara: Landry Ramos da Silva

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L. SEÇÃO DO PARÁ, DE MUANA.

DIRETÓRIO: Orlando Monteiro Braga, Alvor Jung, Eunice Vieira dos Santos, Manoel Savelarinho Borges, Izualva Vieira dos Santos, Maria da Silva Moraes, Marisa Vale dos Santos, Lúcia de Fátima Vieira Lopes, Gilberto Pereira dos Santos, Francisco Ferreira Pires, Neuza Maria de Souza Brabo, Raimundo Nonato da Costa Teixeira, José de Nazaré Guimarães Ferreira, Edezar dos Santos Gomes, Francisco de Oliveira Pimental, Walter do Espírito Santo Braga, Sofia Teixeira Barbosa, Ubiratan Passos da Costa, Domingos Rodrigues de Almeida, José Correa da Costa, Manoel Miranda Cavalcante Coutinho.

SUPLENTE: Edmir da Cruz Gomes, Francisco Cardoso da Silva, Vald Cordeiro da Costa, Rosa Andrade Pimentel, Alexandrino da Costa Teixeira, Rosimar Evangelista Coutinho, Maria Amélia Costa Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orlando Monteiro Braga.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edinaldo Gomes da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Orlando Monteiro Braga

Vice-Presidente: Alvor Jung

Secretário: Marisa Vale dos Santos

Tesoureiro: Ubiratan Passos da Costa

Suplentes: Lúcia de Fátima Vieira Lopes, Eunice Vieira dos Santos (G. R. nº 22805)

A C Ó R D Ã O Nº 10.710

Processo nº 586/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: PDC, Seção do Pará

Referência: Município de Itupiranga

Relator: Juiz Romão Amodeo Neto

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais, deferiu-se o pedido de registro do Diretório e Comissão Executiva do PDC de Itupiranga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, de ITUPIRANGA.

ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E., por maioria de votos, em deferir o registro.

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão, requereu o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de ITUPIRANGA.

O pedido veio instruído com cópias das atas não conferidas pelo escrivão mas visadas pelo Juiz Eleitoral.

O Observador Eleitoral se fez presente à reunião e o número de membros do Diretório Municipal foi fixado pela Executiva Regional em 21 efetivos e 07 suplentes.

Foram eleitos 20 membros efetivos e 07 suplentes, 01 delegado e 01 suplente de delegado.

Seriam necessários 65 eleitores filiados no Município para eleger o Diretório e comparecerem à Convenção 171 filiados.

Concorreu uma chapa e não houve, segundo a ata, nenhuma impugnação.

A Convenção realizou-se conforme calendário estabelecido e, esgotado o prazo do edital de nº 215, não houve impugnação.

Com vista dos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

E o relatório.

Dos autos verifica-se que foram cumpridas regularmente todas as formalidades exigidas por lei. E assim sendo só nos resta escolher o pedido deferindo o registro formulado pelo Partido Democrata Cristão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1988.

(aa) Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Romão Amodeo Neto - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - P.D.C., SEÇÃO DO PARÁ, DE ITUPIRANGA.

DIRETÓRIO: José Humberto Gundim da Silva, Luiz Emanuel da Mata Lima, Anélio Pereira dos Santos, Antônio Pereira Bonfim, Suzana de Oliveira, José do Carmo Cunha, Calisto Castro Silva, Milton

Ribeiro, Otacilio Braz dos Santos, Antonio Pereira Filho, Mariza Alves Romão, Alberto Alves Pinto, Antonio Fernandes Cezana, Pastor Ferreira Lima, Amilton Carlos de Moura, Niel David Souza, Rony José da Silva, Antonio Gomes Ferreira, José Dantas de Oliveira, Afonso Batista Cavalcante.

SUPLENTE: Lusmar de Oliveira Moura, José Claudio da Conceição, Plínio Vieira de Andrade, Maria de Fátima Pinto, Lauro José Moreira Passos, Adonay Mourão Lima, Adonias Mariano de Godoy

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Humberto Gundim da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Milton Ribeiro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Humberto Gundim da Silva

Vice-Presidente: Luiz Emanuel da Mata Lima

Secretário: Anélio Pereira dos Santos

Tesoureiro: Antonio Pereira Bonfim

Suplentes: Mariza Alves Romão, Suzana de Oliveira, Antonio Pereira Filho.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 07-06-88

01. Recurso Eleitoral. Recorrente: Diretório Municipal de Ananindeua, do PMDB.

Recorrido: O Excm. Sr. Juiz Relator Dr. Elzamar Bittencourt.

Assunto: Decisão prolatada pelo recorrido, indeferindo liminarmente o pedido de Mandado de Segurança do recorrente (Proc. 179/88) (G. R. nº 22804)

A C Ó R D Ã O Nº 10.714

Processo nº 489/88

Autos de: Mandado de Segurança

Impetrantes: Alôncio José da Silva, Antonio dos Santos Soares e Francisco Assis de Castro Pereira, Vereadores da Câmara Municipal de Irituia, por seu advogado.

Impetrados: Membros da Comissão Executiva para emancipação do Distrito de Mãe do Rio, à categoria de Município

Assunto: Limites estabelecidos para o pretensão Município

Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Matéria impugnada pelo mandamus estranha à competência da Justiça Eleitoral. Não se conhece de Mandado de Segurança que versem sobre a impugnação de limites territoriais entre Municípios.

I - R E L A T Ó R I O

Alôncio José da Silva e outros vereadores da Câmara Municipal de Irituia, por seu advogado, impetraram mandado de segurança contra ato da Comissão Executiva para emancipação do distrito de Vila Mãe do Rio, à categoria de Município, composta, tal comissão, dos deputados estaduais Carlos Cavalcante, Haroldo Bezerra, Hamilton Guedes, Raimundo Santos e Geovane Queiroz.

A petição de impetração do mandamus foi protocolada nesta Corte em 22.04.88 sob o nº 2178(367/061) e está instruída, além do instrumento particular de procuração outorgado ao advogado signatário, com o Decreto Legislativo nº 002/86 com o qual a Câmara Municipal de Irituia autoriza a elevação do Distrito de Mãe do Rio à categoria de Município, com um mapa da área que será desmembrada do Município de Irituia e um ofício da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, fixando os limites do recém-criado Município.

Alegam, em resumo, os impetrantes que a fixação dos limites do novo Município pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) contraria aqueles que os próprios impetrantes e outros vereadores da Câmara Municipal de Irituia haviam determinado no Decreto Legislativo nº 002/86, com o qual autorizaram a elevação do Distrito a Município; bem como que a prevalência dos limites fixados por ato do aludido órgão federal, o Município de origem perderá os requisitos de subsistência exigidos na Lei Complementar nº 01 e essa proibição está contida no próprio texto do dispositivo legal que invocarem.

Pedem seja determinado, por uma comissão composta de vereadores do Município de Irituia e técnicos do IBGE, o reexame dos limites territoriais do Município de origem, com a inclusão dele, do território de Vila Aurora e finalmente, pretendem a segurança unitária litis e a sua confirmação ao final.

O douto Representante do Ministério Público Eleitoral, chamado a opinar sobre o pedido, assim se manifestou:

"Opina o Ministério Público pelo não conhecimento do pedido visto versar sobre matéria estranha à competência desta digna Corte e sobre divergência que reclama produção de provas para sua elucidação e assim, insusceptível de análise e decisão em Mandado de Segurança".

E o relatório.

II - V O T O

Como muito bem acentua o douto Representante do Ministério Público Eleitoral, a matéria sobre a qual versa a segurança é estranha à competência desta Colenda Corte.

Efetivamente a própria Constituição Federal, em seu artigo 137, ao delinear a matéria que integra a competência desta Justiça Eleitoral, em suas alíneas, não inclui a que foi em Juízo pelos impetrantes.

Do mesmo modo, o Código Eleitoral, em seu artigo 29, nº I, letra "a", atribui a esta Corte a competência para processar e julgar mandados de segurança que versem exclusivamente sobre matéria eleitoral, donde se infere, a contrário sensu, que a postulação dos impetrantes não tem como lograr sequer o conhecimento por parte deste Tribunal.

O pleito, em suma, abarca questão relacionada à fixação de limites entre o recém-criado Município de Mãe do Rio e os de Irituia, do qual aquele foi desmembrado.

Ora, tal questão não tem qualquer vinculação com matéria eleitoral. É verdade que este Egrégio TRE faz realizar o plebiscito com o qual a população da novel unidade municipal teve oportunidade de se manifestar. Entretanto carece de cognição para conhecer de pleitos relacionados com o mérito da criação de novos Municípios, como também, e com muito mais razão, para o conhecimento de assuntos ligados à fixação de limites municipais.

Assim é que, como está expresso no douto parecer do órgão do M.P. que acato, não tem esta Casa competência para o processamento e julgamento da pretensão, daí porque, preliminarmente, não conheço do pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer do pedido, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1988.

(aa) Des. Iydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. nº 22805)

EDITAL Nº 272

De ordem da Exm. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAGRE, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel da Cunha Valente, João Barros Filho, Felisberto Silva Matos, Maria de Nazaré Cunha Castro, Roberto Miranda Barros.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: José Contente da Cruz, Alzira Mota Ferreira, José Evaristo Vasconcelos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel da Cunha Valente.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Neuza Carvalho Valente.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel da Cunha Valente; Vice-Presidente: João Barros Filho; Secretário: Felisberto Silva de Matos; Tesoureiro: Maria de Nazaré Cunha Castro.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Roberto Miranda Barros, José Contente da Cruz e Alzira Mota Ferreira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 275

De ordem da Exm. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro - P.M.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ALTAMIRA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Matogrosso Alves Filho, Francisco da Assis Leal de Lima, Pedro Corrêa Arnour, Tiago Teixeira Martins, Calixto Carneiro Chagas, Cícero Remeu de Souza, Antonio Fernando Alves do Oliveira, Francisco da Assis Cunha, Francisco Erenázio de Souza, Cléo Soares Pinheiro, Grimaldo Ferreira Mele, José Avelino Vargens, Ananias Gonçalves de Moura, David Pires de Oliveira, Ozéas Nascimento da Silva, Elpidio de Carvalho, José Flávio Carneiro, João Acaásio Bastos, Aluizio de Moura Carvalho, Manoel Leiton Macêdo, Isaac Facundo Carneiro, Deuzimar dos Santos, Otaniel do Amaral Piemont, João do Carmo Imbeloni, Maria Izabel de Andrade, Libério Pereira do Nascimento, Luiz Pereira Lazerio, Francisco Rodrigues Pereira, Miguel Guilherme dos Reis, Wilmar José Soares, Francisco Rodrigues Canêdo, Osvaldo Passarelli, José Pereira Sobrinho, Evangelista Pierre de Souza, João Partes, Antonio Sousa Lima, Antonio Cavalcante Barbosa, Leutino Lopes Freitas, Valtor de Oliveira, Elizabetha Alde F. Ferrei-

re, Geraldo Lorenzoni, Raimundo de Assunção Pereira, Loides Passa de Almeida, Maria Salete Soares Monteiro, Arnoud Bezerra da Costa. SUPLENTE: Maria Pereira Trindade, Valdemar Rocha da Silva, Cícero Felix de Oliveira, Maria Bezerra da Costa, Cleide Izabel Cardoso Pinheiro, Vera Lúcia Pereira Alves, Maria Alves da Costa, Maria de Lurdes Oliveira, Sebastião Sara da Silva, José Aquilino da Rocha, Maria Silva de Sousa, Flor de Maria Silva Carneiro, Iranir Maria de Oliveira, Enedino Ramos de Sousa, Maria Carolina Passarelli. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Matogrosso Alves Filho. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Corrêa de Arnour. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, João Matogrosso Alves Filho; Vice-Presidente, Luiz Pereira Lazerio; Secretário, Pedro Corrêa de Arnour; Tesoureiro, Arnoud Bezerra da Costa; SUPLENTE: Libério Pereira do Nascimento, Ozéas Nascimento da Silva, Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1988. (a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 276

De ordem da Exm. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Alberto Padilha do Amaral, Luiz Ferreira Lima, Wagner Monteiro dos Santos, Cleide Borges Pinheiro, Terezinha Soares da Silva, Antonio Alves de Sousa Filho, José Soares de Oliveira, Ozéas Xavier Coutinho, Maria Helena Brito dos Santos, Manoel Farias da Costa, Raimunda Padilha do Amaral, Raimundo Cruz da Silva, Maria Shyriedia da Costa Cruz, João Oliveira Silva, Pedro Lopes Machado, Lúcio Pereira de Sousa, Jaime Luiz Andrade Monteiro, Margareth Sousa da Silva, Maria da Conceição Pontes Domingos Oliveira de Moraes, José Ferreira Gomes. SUPLENTE: Edvaldo Mendes Pinheiro, Raimundo Oliveira da Silva, Deuzarina Bessa Ferreira, Waldenilson da Costa Cruz, Antonio Bernardino de Lima, Manoel Sebastião Souza, Otalina dos Santos Silva Alves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Arouck Ferreira. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maria Teixeira.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, João Alberto Padilha do Amaral; Vice-Presidente, Antonio Alves de Sousa Filho; Secretário, Jaime Luiz Andrade Monteiro; Tesoureiro, José Soares de Oliveira; SUPLENTE: Margareth Sousa da Silva, João Oliveira Silva, Manoel Farias da Costa; Líder na Câmara Municipal, Luiz Ferreira Lima.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 277

De ordem da Exm. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de IRITUIA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Benedito Peniche Batista, Alôncio Jesus da Silva, Enock de Oliveira Lima, Francisco de Assis de Castro Pereira, Euzébia dos Santos Alves, Vicente Mendes de Oliveira, Alcides Gomes Batista, Antonia de Castro Nunes, Esmeraldino Batista Pantoja, Luiz Fernandes Pereira Neto, Antonio Paulo dos Reis Moraes, Alberto Alves Moreira, Fernando Cirino Tavares, Raimundo de Castro Pereira, Pedro Avelino de Souza, Martiliano Pinto Lobato, Wilson Moreira de Araújo, Francisco Raimundo de Castro Nunes, Francisco de Assis Gomes, Valdecir Rodrigues de Souza, Raimundo Ferreira dos Reis, Ademir Rodrigues dos Santos, Lourival da Silva Chaves, Francisco Teixeira dos Santos, Ormindo Neres da Silva, Flaviano Neres da Silva, José Bastos de Oliveira, Edilson Roberto de Araújo, Geraldo Pereira de Freitas, Lucival Augusto dos Anjos Silva, José Maria de Oliveira Lima, Manoel da Conceição Soares da Silva, Carlos Sérgio Galvão Dutra de Moraes, Benedito Neres da Silva, Raimundo Valente Filho, Pedro Marques de Abreu, Graciliano de Oliveira e Silva, Lizete Maria Nunes, Júlio Bastos de Oliveira, Izabel Rainha da Silva Gonzaga. SUPLENTE: Valdemar dos Reis Lima, Raimundo de Araújo Moreira, Iran da Silva Madalena, Raimundo Souza da Silva, Inez Almeida da Silva, Osmar Correa da Pina, Geraldino José Ferreira, Ivete do Socorro P. da Silva, Pantaleão Leandro Nunes, Maria Helena Fonseca de Jesus, Jaime José da Cunha, Raimundo Cordeiro Lopes, Ângelo Prestes de Lima, Creuza Gonçalves de Miranda. DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Waldemar Nunes, João Rodrigues de Souza. SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel

Maria Soares de Lima, Manoel Raimundo Bafa. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, Benedito Peniche Batista; Vice-Presidente, Vicente Mendes de Oliveira; Secretário, Enock de Oliveira Lima; Tesoureiro, Francisco de Assis de Castro Pereira. SUPLENTE: Luiz Fernandes Pereira Neto e Fernando Cirino Tavares. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(G. R. nº 22805)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 071/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, em exercício, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados dos partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Carmen da Conceição Fernandes - Antônio Mendes Rodrigues - André Maria de Oliveira - Aldo Tadeu Araújo de Lima - Antônio Carlos Alves da Silva - Augusto Silva Mala - Augusto César Martins Costa - Antônio Raimundo Santana Almeida - Ademir Lopes Cavalcante - Alvaldo de Oliveira Santa Rosa - Arthur Fonseca de Castro - Ângela Maria Ferreira do Nascimento - Adneyde Socorro do Castro Cintra - Agostinho Moraes de Castro - Almir de Jesus dos Santos - Antônio Murilo Conceição Siqueira - Belmiro Raimundo Pereira Vilhena - Célia Maria Campos Cardoso - Celsa Pereira dos Santos - Carlos Alberto Ferreira - Chirleyda Paulino de França - Celso Baral de Miranda Salomão - Carmen Pinheiro da Matos Bentes - Colina Frota de Almeida Koury - Cláudio Teixeira - Davi da Silva Barros-Danyse Nazaré Ribeiro Maia - Daise Pereira Ferreira - Daniel Pinto Monteiro - Dilso Lobato Martins - Ellei Muniz dos Santos - Edimar Barbosa Cordovil - Eulália Pereira Carvalho - Erivan Antônio Rola Lima - Elias Matni - Emiliano Martins de Almeida - Evanildo da Silva Santos - Elita Socorro da Silva Bala - Emanoel Sô Gonçalves - Francisco de Assis Lopes - Flávio Gonçalves Gil - Fernando Gabriel Domingues - Guilherma Tadeu da Silva Gomes - Humberto Camilo de Brito Júnior - Isabel Cristina Siqueira Martins - Ivone de Souza Farias - Iracy de Souza Farias - José Roberto Cardoso de Sousa - Joana de Costa e Silva - João Raimundo Cardoso - José Wilson da Costa de Brito - José Passos dos Reis - José Ferdinando Farias Cardoso - João Batista Ferreira de Souza - João Roberto Lopes de Oliveira - João César Pastana Siqueira - Joana Maria Veiga Viana - Jurema Araújo Sana - João Luís Nascimento de Souza - Judiléia Maria Corrêa Goes - José Roberto de Souza Portela - Joaquim de Souza Serra - João Vidal Vieira Nahum - Jorge Nazareno Corrêa Guimarães - Klinger dos Santos Pena - Leonardo Rafael Fernandes - Ligia Márcia da Costa Carvalho - Luiz Otávio do Melo Janau - Luizete Gomes Viegas - Lúcia de Fátima Sobral Sampaio - Luis Sérgio Amorim Brito - Luiz Sebastião Sobral - Luiz Alberto Paiva Reis - Manoel Neves da Silva Bekman - Maria do Vale Haber - Maria do Fátima Oliveira - Maria de Fátima Baptista Fernandes Lala Fernandes - Marcelo Figueiredo de Selas Duarte - Maria Lúcia de Souza - Maurício Monteiro Machado - Miguel Antônio Dias Machado - Manoel das Mercês Nunes Baradas - Manoel Tibúrcio Balleiro dos Santos - Manoel Carlos Barata Pereira - Maria Madeleine da Silva Bastos - Mário Alberto Sereia Cruz - Mônica Maria Navegantes Caetano - Maria Tavares Damasceno - Maria de Fátima Conceição - Maria Nírita Ottoni de Carvalho - Maria das Graças Silva de Almeida - Maria Elza Conceição Dias - Marcelina Oliveira Pinto - Maria Perpétua do Socorro Silva Oliveira - Megely Campos Silva - Manoel da Vera Cruz Lopes Rodrigues - Margareth Rosa Oliveira Hómiel - Maria Benedita Pacheco da Costa - Maria de Nazaré Pena de Sousa - Maria Olinda Miranda Garrido - Maria Auxiliadora Vilas Matos - Maria Antônia Pálheta de Andrade - Murilo José Mauê Lira - Nilza Rodrigues de Moraes - Ovelina Silva dos Anjos - Onelde Maria Pereira de Souza - Olívia de Paula Barbosa - Osvaldo Conceição Campos - Paulo Roberto Tomário Coqueiro - Pedro Paulo Coelho - Raimundo Ferreira da Silva - Raimundo Pereira Siqueira - Raimundo Nonato dos Santos Nascimento - Raimundo Nonato dos Santos - Raimundo José Santos Pereira - Rosa Lúcia Nogueira da Silva - Rita de Cássia Oliveira Raposo - Renato Dumas Nascimento da Silva - Rosilene Carvalho Rodrigues - Raimunda de Souza Almeida - Roberto dos Santos Guimarães - Rosana Gisela Cruz Pinto da Costa - Sônia Maria Batista de Oliveira - Sebastião Ferreira da Silva - Silvio Tadeu Oliveira de Atáido - Suany Maria dos Santos Imbríbia - Tarcizo Monteiro da Silva - Terezinha da Jesus Ferreira Ribeiro - Vanacy Franco Soares - Victória Odete Soares Carneiro - Waldemar Rodrigues Machado - Waldemar Paz Miranda - Wander Sampaio - Wilson Carneiro Pinto.

E, para que não se alegue ignorância vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e oito. Eu, eu, ilegível, escrevi este subscrevi e datilografai.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA.

(G. Reg. nº 22.571)

EDITAL Nº 072/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, em exercício, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados dos partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

Alda Lúcia Santhi Mileo - Amarildo Cezário Pantoja da Silva - Antônio Pereira de Souza - Cláudio Nascimento Lima - Denilza Christina da Costa Martines - Dhone Vannia Cunha Sousa - Edgar Raimundo Malcher Lassance Cunha - Edilias Portal Sacramento - Edna Damasceno Santos - Evaraldo da Paixão Patello Júnior - João Carlos Moreira da Cunha - José Aldino Santos - Josué Foro de Costa - Lauryci Rebelo - Luiz Alberto Santos Barbosa - Manoel Sandro de Souza Fonseca - Marcelo José Mileo - Márcia Cristina da Silva Barroso - Márcia Cristina dos Santos Sousa - Maria Brito da Silva - Maria das Graças Manietto - Maria do Socorro Miranda Freitas - Raimunda dos Santos Moreira - Rita de Cássia de Souza Fonseca e Sônia dos Santos Barros.

E, para que não se alegue ignorância vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e oito. Eu, eu, ilegível, escrevi este subscrevi e datilografai.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA.

(G. Reg. nº 22.571)

EDITAL Nº 073/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados dos partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores.

01 - Alvaro Maria Machado Tavares; 02 - Arthur Rodrigues de Moraes; 03 - Edival Pamplona; 04 - Enoy de Oliveira Santiago; 05 - Jacinto Campos Moreira de Castro; 06 - Jaime Moreira dos Santos; 07 - Leonardo Jaime Rodrigues Pinto Leite; 08 - Lidulna Tendorio Sampaio; 09 - Manoel Mourão da Silva; 10 - Maria Gracieta Carvalho Rocha; 11 - Maria Martha de Almeida Oliveira; 12 - Noemia Xabregas Pamplona; 13 - Odílio Alves da Silva; 14 - Raimundo Nonato Louzeiro; 15 - Renata do Socorro Ineth Oliveira; 16 - Rosângela Tavares Grunho; 17 - Roselene da Costa Modesto; 18 - Sandra Helena da Silva Cavalcanti; 19 - Selma Maria Azevedo Silva; 20 - Solange Batista Reis; 21 - Yara de Souza Magalhães; 22 - Luiz dos Santos Fernandes.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ilegível, escrevi este subscrevi e datilografai.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

EDITAL Nº 074/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados dos partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Alderindo Leal dos Santos; 02 - Edivaldo Matos Fonseca; 03 - Edvaldo Cravo da Silva; 04 - Elies Leilão Leão; 05 - Eliana Cristina Rodrigues dos Santos; 06 - Fernando de Souza Cunha; 07 - Gilmar Barreto Leão; 08 - Invaldir Carvalho da Araújo; 09 - Ivani Maria Freitas Pimentel; 10 - Jônir Domingues; 11 - Jorge Barbosa de Azevedo; 12 - José Vicente Alves de Souza; 13 - José Vieira de Castro Júnior; 14 - Júnior Nazareno Moraes da Silva; 15 - Lúcio Mauro Paiva da Silva; 16 - Maria José Freitas Campos; 17 - Maria de Nazaré Mendes Teixeira; 18 - Osias Monteiro Espíndola; 19 - Paulo Ferreira Lourenço; 20 - Paulo Ronaldo do Vale Rodrigues; 21 - Pedro Celestino Pacheco Rodrigues; 22 - Raimundo Ribeiro dos Santos; 23 - Renata Christófaro Leonal da Silva; 24 - Rosalvi Gomes de Brito; 25 - Simone Padilha Lisboa; 26 - Simone Santos dos Dóreis.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ilegível, escrevi este subscrevi e datilografai.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.571)